



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020**  
**MUNICÍPIO DE INDIÁVAI**

PROCESSO N.º:	101044/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
CNPJ:	03.239.027/0001-20
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MARCOS JUCIANO DA SILVA, VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	INDIÁVAI
NÚMERO OS:	6833/2021
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	6
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	9
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	17
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	18
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	22
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	24
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	25
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	26
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	26
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	27
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	28
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	29
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	31
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	32
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	32
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	33
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	34
6.2. EDUCAÇÃO	34
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	36
6.3. SAÚDE	37
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	38
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	39
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	40
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	43
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	43
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	44
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	45
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	45
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	45
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	46
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	47
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	47
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	48
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	48
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	50
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	50
Anexo 1 - ORÇAMENTO	53
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	53
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	56
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	59
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	63
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	66
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	67
Anexo 2 - RECEITA	70
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	70
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	71
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	71
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	72
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	72
Anexo 3 - DESPESA	73
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	73
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	74
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	75



<b>Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	77
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	77
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	78
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	79
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	80
<b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>	83
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	83
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	84
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	87
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	88
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	89
<b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	90
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	90
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	91
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	94
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	95
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	96
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	96
<b>Anexo 7 - EDUCAÇÃO</b>	98
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	98
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	98
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	99
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	101
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	102
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	103
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	103
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	103
<b>Anexo 8 - SAÚDE</b>	104
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	104
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	104
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	105
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	107
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	108
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	108
<b>Anexo 9 - PESSOAL</b>	109
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	109
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	109
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	110
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	111
<b>Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	115
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	115
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	115



<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	117
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	117
<b>Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO</b>	118
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	118
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	122
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	123
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	128
<b>Anexo 13 - COVID-19</b>	129
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	129
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	129
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	131
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	131
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020	132
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020	144
APÊNDICE - C - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO	156
APÊNDICE - D - Despesas com PESSOAL	159



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de INDIÁVAI - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se, conforme consulta efetuada ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (<https://www.al.mt.gov.br/> - link busca legislação), verificou-se que no âmbito do município de Indíavai, não houve reconhecimento do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 no exercício de 2020, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1986
------------------------------	------------



Área Geográfica	592.639
Distância Rodoviária do Município à Capital	370 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	2.725

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

## 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 30/2020 - TP, julgado em 14/12/2020, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2130, datado de 19/02/2021, e publicado em 22/02/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

## 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.



2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

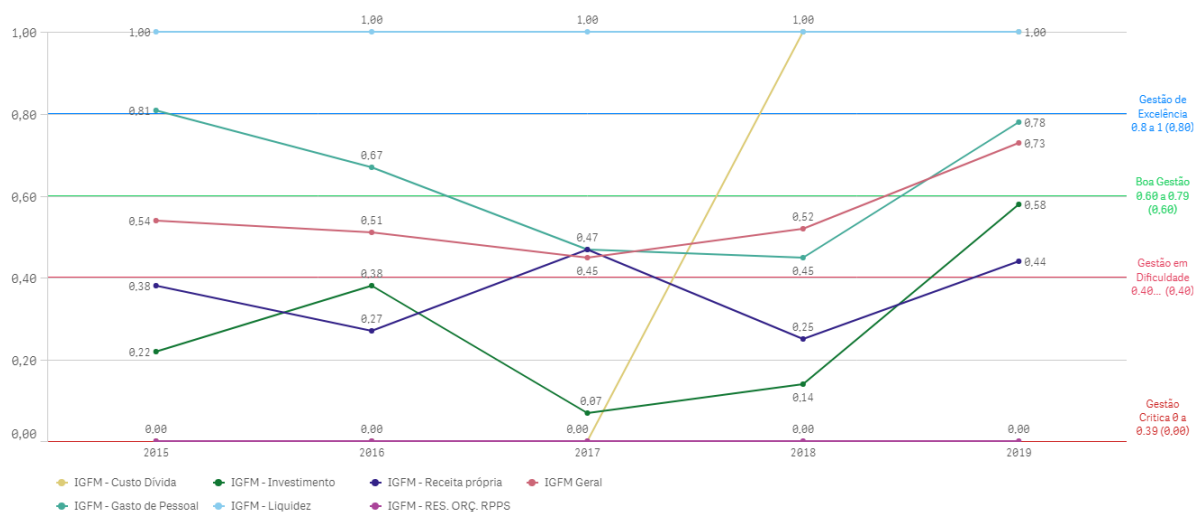
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de INDIAVAÍ :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,38	0,81	1,00	0,22	0,00	0,00	0,54	101
2016	0,27	0,67	1,00	0,38	0,00	0,00	0,51	108
2017	0,47	0,47	1,00	0,07	0,00	0,00	0,45	115
2018	0,25	0,45	1,00	0,14	1,00	0,00	0,52	83
2019	0,44	0,78	1,00	0,58	1,00	0,00	0,73	20

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios





## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CARLOS LEANDRO BRAVO	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS	01/01/2020 a 30/06/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MARCOS JUCIANO DA SILVA	01/07/2020 a 31/08/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS	01/09/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JEOVANE ALVES DE SOUZA	01/01/2020 a 26/05/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	TATIANE CAMILO NIERI	27/05/2020 a 02/09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	03/09/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CARLOS LEANDRO BRAVO	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GEAN DE FARIAS MEZANINI	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ANICLEIA CARDOSO NETO	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### **3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de INDIÁVAI para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 642, de 20 de dezembro de 2017, não foi protocolado neste Tribunal, contrariando o artigo 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada, cabendo, portanto, a recomendação para que a Administração envie regularmente ao TCE/MT as peças de planejamento (PPA/LDO/LOA), conforme determina a legislação.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela Lei nº 692/2020.



### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de INDIÁVAI para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº **675, de 08 de julho de 2019**, a qual foi protocolada sob o nº **354279/2019** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta no Relatório de Acompanhamento da LDO/2020 (Apêndice A), que o município não encaminhou, via Sistema-Applic, o Anexo de Metas fiscais com os seus respectivos demonstrativos, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal, e o anexo de metas fiscais encaminhado no processo da LDO está ilegível (Processo nº 354279/2019, Doc. 293752/2019, pag. 35).

Portanto, fica evidenciado que o município de Indivaí não definiu no Anexo de Metas Fiscais os resultados primário e nominal, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º). Diante disso, a análise do cumprimento da meta de resultado primário, Tópico 7.1 deste relatório, ficou prejudicada tendo em vista ausência de definição dessa Meta no referido Anexo da LDO.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deveria conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar. Entretanto, esses riscos não foram definidos na LDO/2020, bem como as suas providências conforme pode ser visualizado a seguir:



ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

Lei: 1, Data: 12/04/2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA (8.21.25.74), PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAL. Data/hora da emissão: 04/jul/2019 19h e 58m.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) Não foi possível verificar as metas fiscais de resultado nominal e primário previstas na LDO, pois não fora encaminhado o Anexo de Metas Fiscais a este Tribunal, bem como não integra a LDO encaminhada pelo Sistema Aplic (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) FB13.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 não foi apresentado ao Tribunal de Contas e tampouco consta como anexo da LDO-2020, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - **FB13**

Em consulta ao Sistema Aplic deste Tribunal e LDO-2020 encaminhada constatou-se que o Demonstrativo de Metas Anuais constante da LDO-2020 não fora encaminhado impossibilitando a análise.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A)

3) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 48, §1º, "I" da LRF



3.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - DB08*

Em consulta efetuada ao Sistema-Applic, deste Tribunal, acesso em 19/08/2020, verificou-se que fora encaminhados convites de audiência pública, no qual o Prefeito Municipal convocou a população para participar da Audiência Pública que se realizaria em 15 de abril de 2019, para discussão do projeto da referida lei, contudo, não encaminhou a Ata da Audiência, documento que comprova a realização do evento, dessa forma considera-se não realizada, portanto, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. O convite fora disponibilizado em <https://www.indiavai.mt.gov.br/sic-audiencia-publica>.

4) A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal da Transparência do município, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/88), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, meio de publicação oficial do município e ao Portal Transparência da Prefeitura foi constatado que a Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, foi publicada, todavia, sem os anexos que a acompanham, essa lei não foi disponibilizada no Portal de Transparência em desconformidade com art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

5) O Anexo de Riscos Fiscais encaminhado, via Sistema Aplic, não apresentou a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais que possam afetar as finanças públicas e as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) FB13.

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 4º, §3º da LRF

5.1) *Anexo de Riscos Fiscais não apresenta a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4º, § 3º da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - FB13*

Em Consulta ao Anexo de Riscos Fiscais encaminhado, via Sistema-Applic, foi constatado que não houve apresentação da avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4º, § 3º da LRF/00.

6) Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A), a LDO prevê, no art. 11, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência, poderá ser utilizada para suporte



orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/ 64.

No entanto, cabe recomendar à Administração que as próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual máximo e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO.

### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de INDIÁVAI para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 682 de 10 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 4090/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 16.000.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 11.583.635,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 4.416.365,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B)
- 2) Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2020 foi realizada a audiência pública conforme Ata e lista de presença dos participantes encaminhados via Sistema-Aplic deste Tribunal (acesso em 06/04/2021), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B).
- 3) Houve publicidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020, em meio oficial, sem os anexos obrigatórios integrantes dessa lei, contudo, a LOA-2020 não foi disponibilizada no da Prefeitura e nem site em seu Portal de Transparência (ampla divulgação), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B) DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

*3.1) A Lei Orçamentária Anual bem como os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram essa lei não foram disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura em desconformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. Esses demonstrativos não foram publicados na Imprensa Oficial em desacordo com o art. 37 da CF/88, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B) - **DB08***

Em consulta efetuada ao Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) constatou-se que



a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada. No entanto, não foi disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados nos site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B)

### 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 682/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (Quinze Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

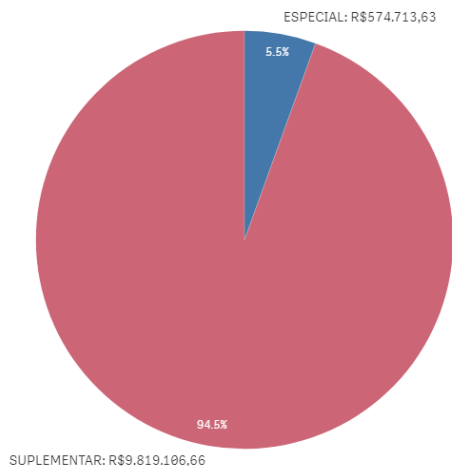
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 16.000.000,00	R\$ 9.819.106,66	R\$ 574.713,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.121.517,05	R\$ 21.272.303,24	32,95%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	61,36%	3,59%	0,00%	0,00%	32,00%	32,95%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.



Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 92023/2021, pg 06) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 21.272.303,24, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 16.000.000,00	R\$ 10.393.820,29	64,96%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 64,96% do Orçamento Inicial.

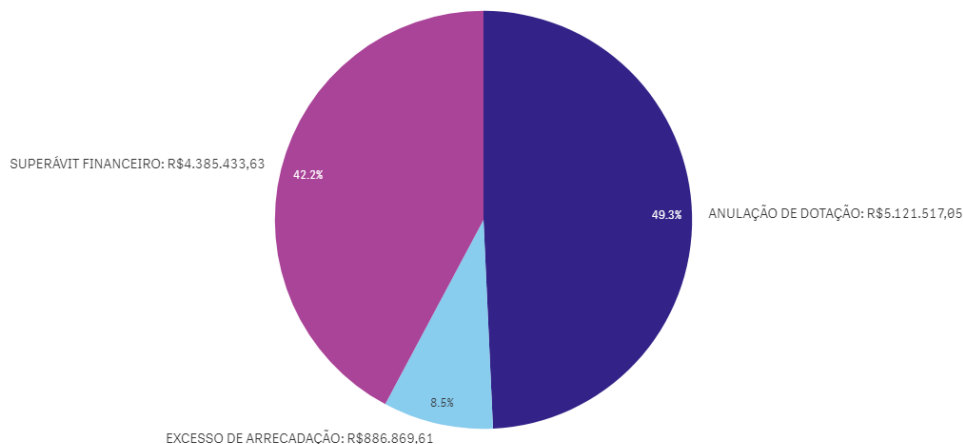
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 5.121.517,05
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 886.869,61
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 4.385.433,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 10.393.820,29</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se que:

- 1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

Vale aqui acrescentar, que no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 207.537,73, sem a existência efetiva dos recursos na fonte 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde. Entretanto, considerando os recursos das fonte 00, 01 e 02 conjuntamente, verifica-se que não houve abertura de créditos Adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, conforme pode ser visualizado a seguir:

Cod_fonte	Recursos/Fonte de financiamento	Previsão inicial	Previsto	Arrecadado	Excesso_Deficit	Credito_Adicional	Diferença
0	Recursos Ordinários	7.664.660,00	7.664.660,00	9.729.950,80	2.065.290,80	37.830,15	-
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.324.025,00	1.324.025,00	1.582.024,36	257.999,36	-	-
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.304.315,00	2.599.641,89	2.392.104,16	- 207.537,73	295.326,89	207.537,73
		11.293.000,00	11.588.326,89	13.704.079,32	2.115.752,43	333.157,04	207.537,73

- 2) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964



2.1) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$133.167,00 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da Fonte 30 (Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB) - FB03*

Conforme evidenciado no Quadro 1.2, foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro de arrecadação, no valor total de R\$133.167,00 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da Fonte 30 (Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB).

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 16.849.039,46, sendo arrecadado o montante de R\$ 19.430.045,91, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, com exceção do exercício 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 16.128.882,34</b>	<b>R\$ 15.945.391,88</b>	<b>R\$ 16.940.575,05</b>	<b>R\$ 19.304.392,72</b>	<b>R\$ 20.372.427,04</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 466.350,71	R\$ 850.497,67	R\$ 518.566,93	R\$ 1.031.103,81	R\$ 998.685,67
Receita de Contribuição	R\$ 51.758,55	R\$ 47.853,36	R\$ 48.943,55	R\$ 69.263,15	R\$ 82.700,92
Receita Patrimonial	R\$ 390.330,70	R\$ 301.947,60	R\$ 204.543,90	R\$ 157.285,31	R\$ 65.130,96
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.867,00	R\$ 22.351,00
Transferências Correntes	R\$ 15.202.894,08	R\$ 14.719.765,17	R\$ 16.166.013,76	R\$ 18.039.217,65	R\$ 19.203.278,44
Outras Receitas Correntes	R\$ 17.548,30	R\$ 25.328,08	R\$ 2.506,91	R\$ 1.655,80	R\$ 280,05
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 430.970,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 234.833,66</b>	<b>R\$ 1.472.141,18</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 430.970,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.833,66	R\$ 1.472.141,18
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 16.559.853,05</b>	<b>R\$ 15.945.391,88</b>	<b>R\$ 16.940.575,05</b>	<b>R\$ 19.539.226,38</b>	<b>R\$ 21.844.568,22</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 2.023.898,84	-R\$ 1.931.530,33	-R\$ 2.127.180,87	-R\$ 2.372.451,68	-R\$ 2.414.522,31
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 14.535.954,21</b>	<b>R\$ 14.013.861,55</b>	<b>R\$ 14.813.394,18</b>	<b>R\$ 17.166.774,70</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 14.535.954,21</b>	<b>R\$ 14.013.861,55</b>	<b>R\$ 14.813.394,18</b>	<b>R\$ 17.166.774,70</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 523.658,84	R\$ 903.736,43	R\$ 518.566,93	R\$ 1.031.103,81	R\$ 998.685,67
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	3,24%	5,66%	3,06%	5,34%	4,90%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>4,44%</b>				

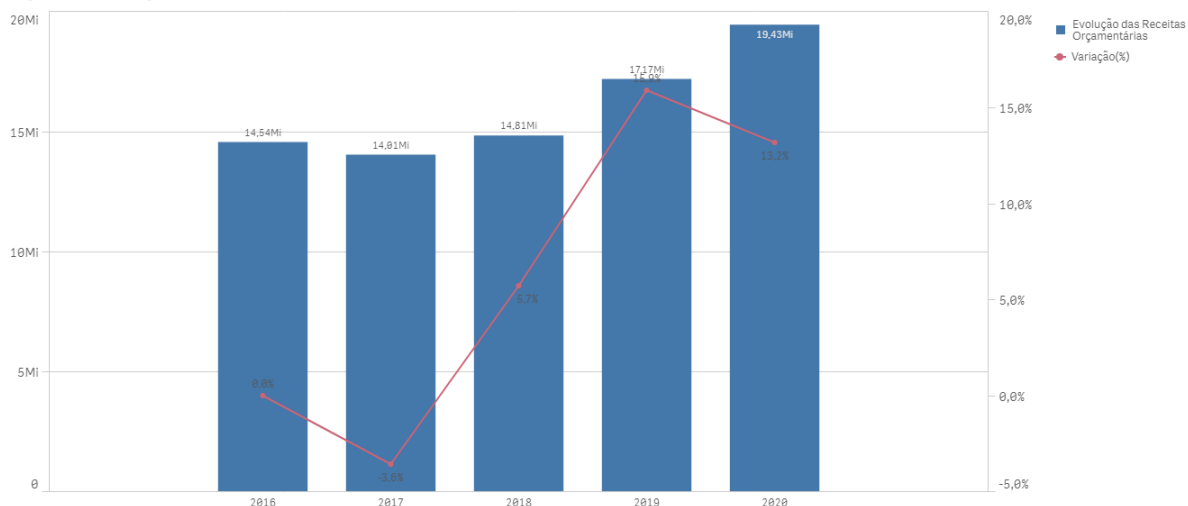
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 19.203.278,44, o que corresponde a 87,91 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 21.844.568,22.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 4,90% .

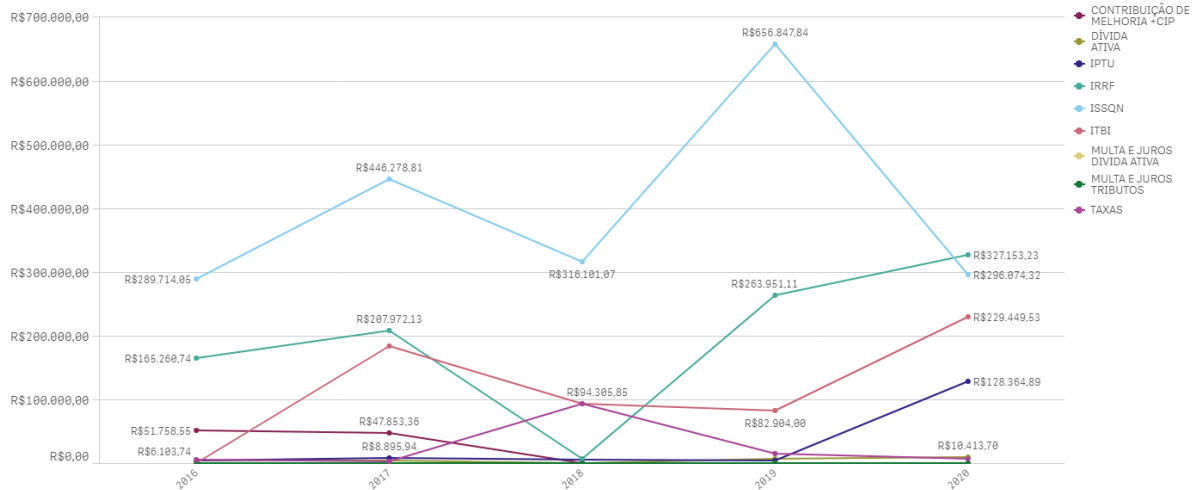
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 5.272,18	R\$ 8.895,94	R\$ 5.533,99	R\$ 5.025,17	R\$ 128.364,89
IRRF	R\$ 165.260,74	R\$ 207.972,13	R\$ 7.780,04	R\$ 263.951,11	R\$ 327.153,23
ISSQN	R\$ 289.714,05	R\$ 446.278,81	R\$ 316.101,07	R\$ 656.847,84	R\$ 296.074,32
ITBI	R\$ 0,00	R\$ 184.515,09	R\$ 94.305,85	R\$ 82.904,00	R\$ 229.449,53
TAXAS	R\$ 6.103,74	R\$ 2.835,70	R\$ 94.067,24	R\$ 15.343,04	R\$ 7.230,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 51.758,55	R\$ 47.853,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 61,37	R\$ 3,51	R\$ 1,94	R\$ 7,39	R\$ 0,00
DÍVIDA ATIVA	R\$ 5.098,03	R\$ 5.381,89	R\$ 683,20	R\$ 7.025,26	R\$ 10.413,70
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 390,18	R\$ 0,00	R\$ 93,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 523.658,84</b>	<b>R\$ 903.736,43</b>	<b>R\$ 518.566,93</b>	<b>R\$ 1.031.103,81</b>	<b>R\$ 998.685,67</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

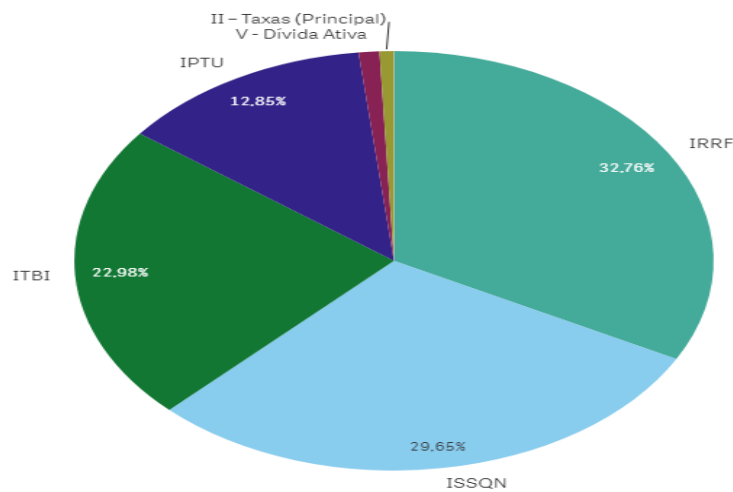


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

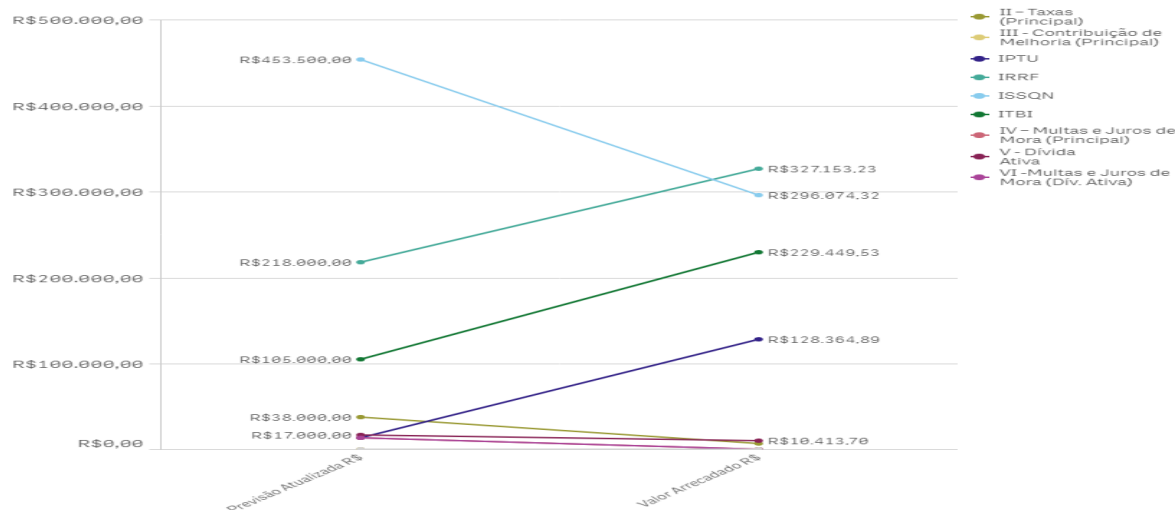
% Composição da Receita Tributária Própria 2020



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados...



Valores Composição da Receita Tributária Própria



#### 4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 21.844.568,22
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 19.203.278,44
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 2.641.289,78</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>12,09%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>87,90%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem



de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 12,09% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,12 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 87,90% .

#### **4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS**

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais),



nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de INDIÁVAI recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 719.538,58
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 603.770,33
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 357.758,46
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 40.205,28
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

#### 1) Divergência - Aplic/Conex e Transferências Federais

Divergência dos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Indíaí e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes: 76000 (PFEC Inc I) e 80000 (Apoio Fin. Mun) CB02.



#### Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 e art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT

1.1) *Divergência de R\$ 41.916,58 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Indavaí e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - CB02*

O Banco do Brasil disponibiliza no seu site valores repassados pela União aos municípios, dentre estes as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes aos detalhamentos de fontes (Sistema Aplic) 80000, 76000 e 77000. O total desses valores repassados disponibilizados pelo Banco do Brasil, no decorrer do exercício de 2020, foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada pela prefeitura de Indavaí, sendo demonstrados a seguir:

Período	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
	Apoio Fin. Mun (80000)	PFEC Inc I (76000)	PFEC Inc II (77000)
1º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2º Bim/2020	R\$41.592,11	R\$0,00	R\$0,00
3º Bim/2020	R\$206.315,65	R\$9.964,67	R\$179.981,21
4º Bim/2020	R\$129.246,35	R\$19.929,34	R\$359.962,42
5º Bim/2020	R\$185.024,11	R\$9.986,80	R\$179.594,95
6º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Total em 2020 - Banco do Brasil* (1)</b>	<b>R\$562.178,22</b>	<b>R\$39.880,81</b>	<b>R\$719.538,58</b>
<b>Contabilização** (2)</b>	<b>R\$603.770,33</b>	<b>R\$40.205,28</b>	<b>R\$719.538,58</b>
<b>Diferença (1) - (2)</b>	<b>-R\$41.592,11</b>	<b>-R\$324,47</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>Total da diferença em módulo</b>			<b>R\$41.916,58</b>

(\*) Crédito bruto - site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>

(\*\*) APLIC/CONEX - Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Dessa forma, por meio do quadro apresentado, pode-se verificar que consta divergência dos valores informados no sistema Aplic/Conex pelo município de Indavaí e o disponibilizado no site do Banco do Brasil no montante de R\$ 41.916,58 quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 80000 e 76000.

#### 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 21.272.303,24 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 18.363.964,30 , liquidado R\$ 18.363.964,30 e pago R\$ 18.240.360,77 .



#### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, com exceção do ano de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 12.665.950,46</b>	<b>R\$ 13.259.162,63</b>	<b>R\$ 14.893.788,57</b>	<b>R\$ 13.836.164,28</b>	<b>R\$ 14.611.887,45</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.595.540,19	R\$ 7.249.039,04	R\$ 7.600.549,09	R\$ 7.567.113,64	R\$ 8.135.884,54
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 6.070.410,27	R\$ 6.010.123,59	R\$ 7.293.239,48	R\$ 6.269.050,64	R\$ 6.476.002,91
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 868.612,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 202.811,80</b>	<b>R\$ 1.590.089,51</b>	<b>R\$ 3.752.076,85</b>
Investimentos	R\$ 782.492,18	R\$ 0,00	R\$ 202.811,80	R\$ 1.590.089,51	R\$ 3.752.076,85
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 86.120,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 13.534.563,09</b>	<b>R\$ 13.259.162,63</b>	<b>R\$ 15.096.600,37</b>	<b>R\$ 15.426.253,79</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>
Variação - %		-2,03%	13,85%	2,18%	19,04%

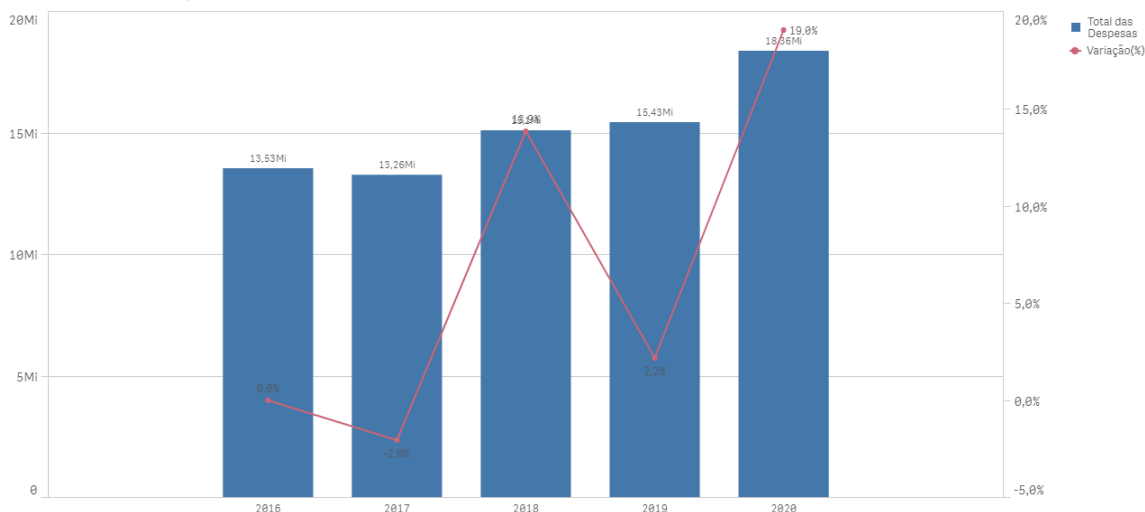
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 8.135.884,54, o que corresponde a 44,30 % do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 18.363.964,30.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 155.783,62	R\$ 155.783,62	R\$ 155.783,62

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 81.215,38	R\$ 81.215,38	R\$ 81.215,38
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 81.215,38</b>	<b>R\$ 81.215,38</b>	<b>R\$ 81.215,38</b>

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.995,99	R\$ 1.995,99	R\$ 1.995,99
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 72.572,25	R\$ 72.572,25	R\$ 72.572,25
		<b>R\$ 74.568,24</b>	<b>R\$ 74.568,24</b>	<b>R\$ 74.568,24</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 74.568,24</b>	<b>R\$ 74.568,24</b>	<b>R\$ 74.568,24</b>

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.



## 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de INDIÁVAI, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 16.849.039,46
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 19.430.045,91

QER	B/A	1,1531
-----	-----	--------

Esse resultado de 115,31 % indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

#### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 18.386.363,27
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 20.372.427,04

QERC	B/A	1,1080
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 110,80 % do valor estimado (excesso de arrecadação).

#### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 732.476,19
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 1.472.141,18

QRC	B/A	2,0098
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a



200,98 % do valor estimado (excesso de arrecadação).

### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 21.272.303,24
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 18.363.964,30
QED	B/A	0,8632

Esse resultado de 86,32 % indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 15.908.923,73
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 14.611.887,45
QEDC	B/A	0,9184

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 91,84 % do valor estimado.

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 5.053.379,51
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 3.752.076,85
QDC	B/A	0,7424

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 74,24 % do valor estimado.



### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 22.230.171,36
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 14.611.887,45
QEOC	A/B	1,5213

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.**

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Receitas Correntes (R\$ 22.230.171,36) superaram as Despesas Correntes (R\$ 14.611.887,45), resultando em R\$ 7.618.283,91 de Superávit de execução orçamentária corrente.

#### 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.



### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 1.472.141,18
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 3.752.076,85
QEOC.	A/B	0,3923

**Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.**

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 3.752.076,85) superaram as Receitas de Capital (R\$ 1.472.141,18), resultando em R\$ 2.279.935,67 de despesas de capital financiadas com recursos das receitas correntes.

O quociente 0,3923 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,39 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$ 2.279.935,67 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 7.618.283,91 e, portanto, suficiente para suportar o excedente de despesas de capital e gerar um superávit total de R\$ 5.338.348,24.

#### 5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### 1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 3.752.076,85
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000



Não houve contratação de operações de crédito no exercício, conforme demonstrado acima.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

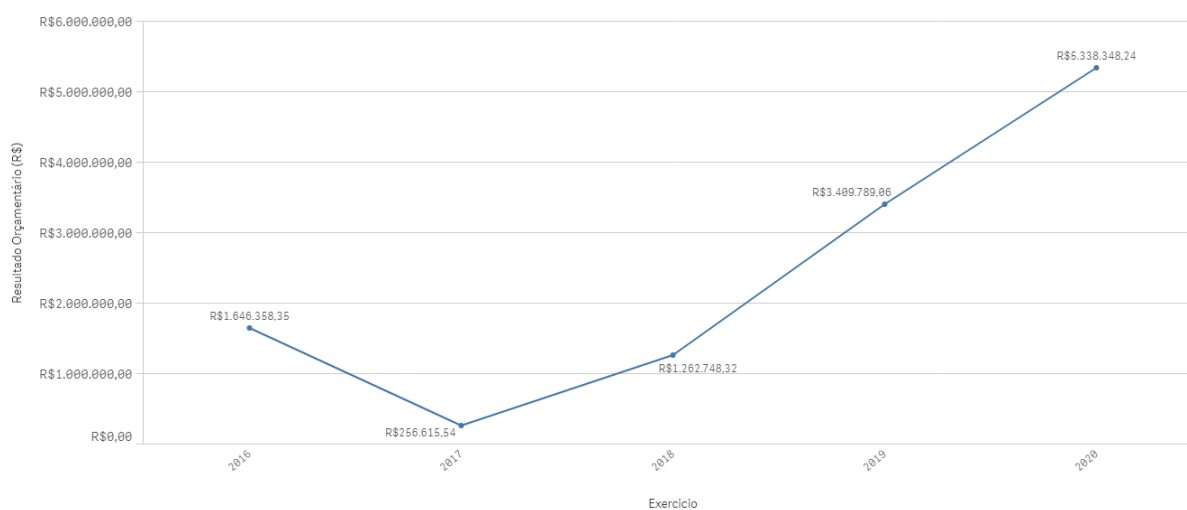
#### **5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)**

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 15.180.921,44	R\$ 14.013.861,55	R\$ 16.359.348,69	R\$ 18.836.042,85	R\$ 23.702.312,54
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 13.534.563,09	R\$ 13.757.246,01	R\$ 15.096.600,37	R\$ 15.426.253,79	R\$ 18.363.964,30
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>R\$ 1.646.358,35</b>	<b>R\$ 256.615,54</b>	<b>R\$ 1.262.748,32</b>	<b>R\$ 3.409.789,06</b>	<b>R\$ 5.338.348,24</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### **1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra**



A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 23.702.312,54
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 18.363.964,30
QREO	A/B	1,2907

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de INDIÁVAL, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 123.603,53, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 0,00.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.



Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 7.773.365,70
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 123.603,53
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
QDF	(A-B)/(C+D)	62,8895

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 62,8895 de disponibilidade financeira.**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, sendo o total de R\$ 7.649.762,17.

Entretanto, analisando o Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS demonstra que nem todas as fontes de recursos há disponibilidade financeira, já que a Fonte 70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III), tem como indisponibilidade de -R\$



3.705,15. Como este valor é irrelevante ao total de disponibilidade de caixa líquida após a inscrição em restos a pagar não processados do Exercício, não será apontado como irregularidade.

#### **5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

##### **1) Quociente de inscrição de restos a pagar**

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 123.603,53
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 18.363.964,30
QIRP	B/A	0,0067

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0067 foram inscritos em restos a pagar.

#### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

##### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 7.775.119,26
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 169.387,64
QSF	A/B	45,9013

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 7.605.731,62, considerando todas as fontes de recursos.



Vale destacar que o Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico demonstra o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit Financeiro) por fontes de recursos.

#### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

##### **1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS**

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 7.787.919,26
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 169.387,64
Liquidez Corrente	A/B	45,9769

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## **6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### **6.1. DÍVIDA PÚBLICA**

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas



as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 17.957.904,73
A	DCL	-R\$ 7.649.762,17
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.



Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 17.957.904,73
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 17.957.904,73
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

**Este resultado indica que não houve dispêndios da dívida pública efetuados no exercício de 2020**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO



A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

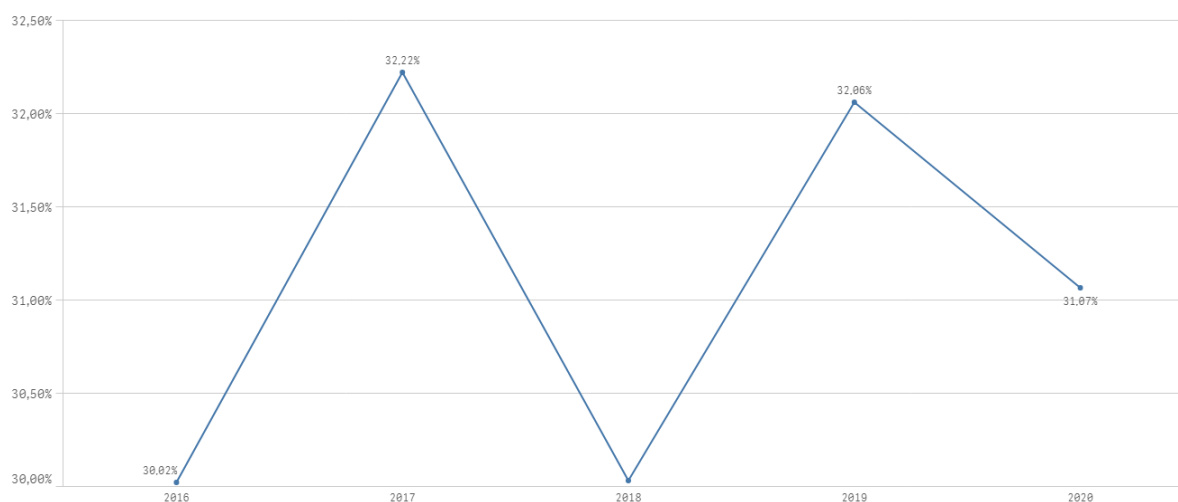
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de INDIÁVAI vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	30,02%	32,22%	30,03%	32,06%	31,06%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 31,06% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.



### 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

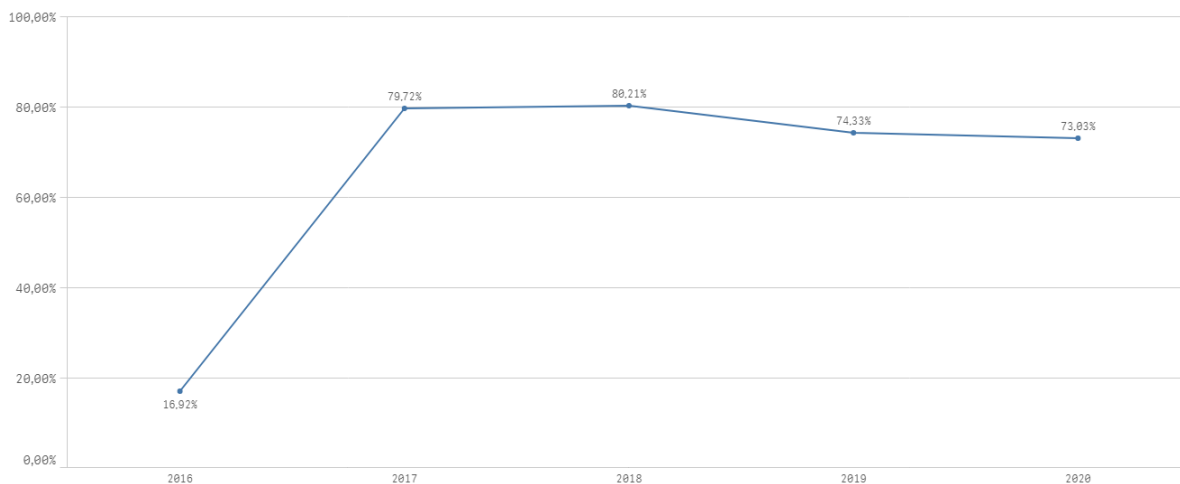
O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	16,92%	79,72%	80,21%	74,33%	73,03%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%



**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 73,03% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

### 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPs, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	20,12%	18,97%	18,44%	17,91%	20,27%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



## 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 20,27% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 8.678.690,69 em despesas com pessoal, o que corresponde a 48,32% da Receita Corrente Líquida Ajustada( R\$ 17.957.904,73 ), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

### 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).



#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

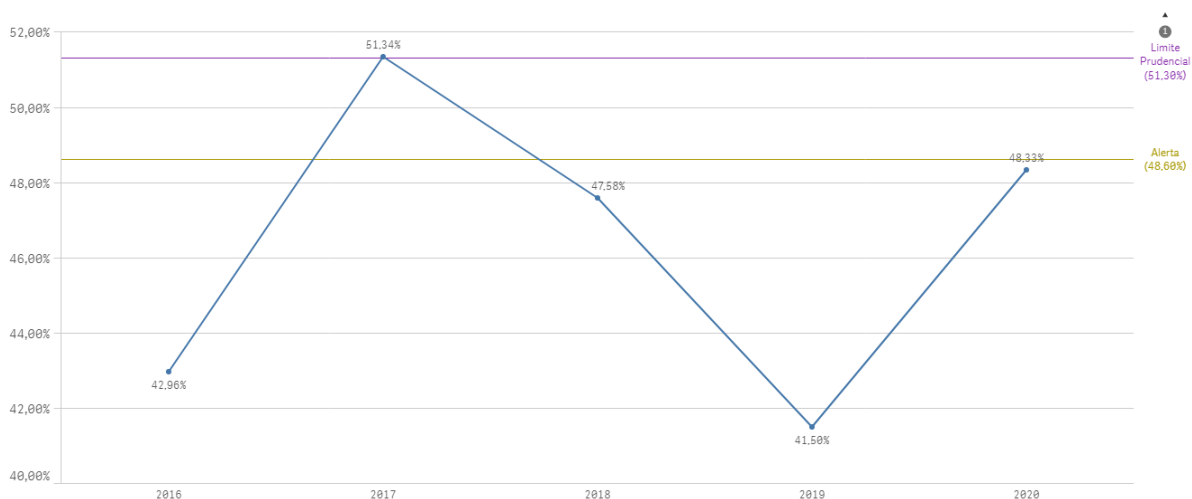
A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	42,96%	51,34%	47,58%	41,50%	48,32%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,18%	3,49%	3,35%	2,94%	2,96%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	46,14%	54,83%	50,93%	44,44%	51,28%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Indivaí declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se



enquadram no conceito de gasto com pessoal, sendo que estas informações foram ratificadas pelo Controlador Interno, Sr. Carlos Leandro Brav,. Tais informações encontra-se no Documento Digital nº 64531/2021 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas nas dotações 3.3.90.36 e 3.3.90.39, R\$ 88.883,43 e R\$ 986.948,12, respectivamente, no valor total de R\$ 1.075.831,55. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice D.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 8.678.690,69, que correspondeu a 48,32% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 8.678.690,69, correspondente a 48,32% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

#### **6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre*



500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de INDIÁVAI, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 2.725 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,68%	6,37%	6,64%	6,97%	6,79%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 936.000,00 e o montante definido na LOA foi o mesmo valor.

Vale aqui acrescentar que, conforme Anexo 15 da Câmara Municipal de Indavaí, as transferências Intragovernamentais aumentativas (repasso do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo) foi de R\$ 936.000,00, enquanto as transferências intragovernamentais concedidas (devolução do duodécimo) foi de R\$ 17.291,55, ensejando assim um Repasse Líquido do Poder executivo de R\$ 918.708,45, conforme pode ser visualizado a seguir:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Município: INDIÁVAI

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

Ordenador de Despesa: GEAN DE FARIAS MEZANINI

Contador: ANICLEIA CARDOSO NETO

**ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
EXERCÍCIO: 2020

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R\$)
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	946.418,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	936.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	936.000,00
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	10.418,65
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	9.800,13
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	618,52
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	895.125,48
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	533.025,40
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	442.428,62
ENCARGOS PATRONAIS	90.596,78
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	231.866,53
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	61.807,83
SERVIÇOS	166.913,31
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.145,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.291,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.291,55
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	21.742,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	19.969,61
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.772,39
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	91.200,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	91.200,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	51.293,17

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 936.000,00 e limites definido no art. 29-A da Constituição Federal era de até R\$ 946.087,86.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que aos repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser visualizado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI :: CNPJ: 03239027000120 .:

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato

Cruzamento de Dados Ajuda...

**Razão Contábil**  
:: Clique com o botão direito do mouse

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 35112020100

Pesq

Data	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Histórico
14/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	66.250,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 1 C/ 2 DOC: J81198
19/02/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	66.250,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 26 C/ 2 DOC: 043800
18/03/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	66.250,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 27 C/ 2 DOC: 03-DUD
17/04/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	35.250,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 82 C/ 2 DOC: DUODÉC
	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	78.000,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 83 C/ 1 DOC: 043800
12/05/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	78.000,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 111 C/ 1 DOC: 05/202
17/06/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	78.000,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 142 C/ 2 DOC: 350
16/07/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	78.000,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 172 C/ 1 DOC: 350
18/08/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	78.000,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 202 C/ 1 DOC: 350
14/09/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	78.000,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 232 C/ 2 DOC: 350
13/10/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	78.000,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 257 C/ 2 DOC: 350
13/11/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	78.000,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 289 C/ 2 DOC: 350
09/12/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	78.000,00	0,00	PAGAMENTO EMP. 331 C/ 2 DOC: 350
		936.000,00	0,00	

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO



O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

Não foi possível realizar a análise do Resultado Primário, tendo em vista a não previsão de metas válidas na LDO/2020. Tal irregularidade está sendo tratada no item 3.1.2 deste relatório.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao



exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

## 8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

### 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo (Doc. 92023/2021, pags. 109 a 117)

### 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3



do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

O Quadro 12.3 (Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Executivo) evidencia indisponibilidade financeira somente na fonte 81 - Recursos extraorçamentários - no valor de -R\$ 3.705,15. Verificando essa fonte de recursos no Quadro 12.1 (Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Executivo) constata-se que a indisponibilidade financeira era de -R\$ 12.610,43.

Dessa forma, observa-se que houve uma diminuição no total das obrigações a serem custeadas pela fonte mencionada no montante de R\$8.905,28, o que evidencia que não houve assunção de novas obrigações nos últimos quadrimestres do mandato sem a respectiva disponibilidade financeira.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF.

### 8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Indavaí encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito. Foi verificado o razão contábil das contas receitas de capital - Operações de crédito de receita orçamentária (Codificação 2100000000) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza, conforme pode ser visualizado a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI :: CNPJ: 03239027000120 :: - [Receita Orçamentária]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Ajuda...

### Receita Orçamentária

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Receita Orçamentária

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO  **Dados consolidados do Ente**  Título (Digite para localizar)  \* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Titulos	E...	Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atualiza...	Receita Realiz...
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	N	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	S	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	N	RECEITAS DE CAPITAL	217.000,00	732.476,19	1.472.141,18
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	217.000,00	732.476,19	1.472.141,18
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	217.000,00	732.476,19	1.203.707,12
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNI...	217.000,00	732.476,19	1.203.707,12
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	65.000,00	65.000,00	22.475,00



Além disso, não consta informação acerca de contratação de operações de crédito conforme Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada (Doc digital 92023/2021, pág 97).

Vale destacar que se consultou o sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) e verificou-se que não apresenta registros de dívidas contratuais de operações de crédito contratadas no exercício de 2020.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

#### **8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Indiavaí encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, já que foi verificado o razão contábil das contas de Antecipação de receita orçamentária (Codificação 2121102050) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza.

Também, vale acrescentar que não consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) da prestação de contas (Doc digital 92023/2021 - pág 07 e 08) registro de ARO nos recebimentos extraorçamentários.

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

#### **8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de



direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao



exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI :: CNPJ: 03239027000120 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria

Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

**\*\* Resolução Normativa N° 31/2014** Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação prazo a data será a mesma do prazo regim

Origem	Competência	Prazo Prorrogad...	Prazo l...	Data do 1° En...	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		15/01/2020	24/06/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		07/03/2020	05/06/2020	NO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		06/05/2020	24/06/2020	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		22/05/2020	24/06/2020	NO PRAZO
	Março	05/06/2020		10/06/2020	24/06/2020	FORADO PRAZO
	Abril	19/06/2020		24/06/2020	24/06/2020	FORADO PRAZO
	Maiο	06/07/2020		26/06/2020	24/07/2020	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		28/07/2020	28/07/2020	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020		03/09/2020	23/09/2020	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		29/09/2020	29/09/2020	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		16/10/2020	30/11/2020	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		30/11/2020	01/12/2020	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		29/12/2020	29/12/2020	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		30/01/2021	30/01/2021	NO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		15/04/2021	15/04/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		30/12/2019	30/12/2019	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		20/01/2020	20/01/2020	NO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme o art. 49 da LRF (Doc. 97604/2021)

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

Como se pode observar no quadro do item 9.1, as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas tempestivamente ao TCE/MT.

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 30/2020 - TP, julgado em 14/12/2020, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2130, datado de 19/02/2021, e publicado em 22/02/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa



forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167630/2018	25/2019	05/11/2019	ecomendando ao Poder Legislativo de Indavaí que, quando do julgamento destas contas anuais, determine ao Chefe do Poder Executivo que:	
				a) efetue os registros contábeis de forma exata, a fim de garantir a exatidão das Demonstrações Contábeis	Recomendação não atendida conforme item 4.1.4
				b) evite a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1.
				c) avalie os fatores que impediram o atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO, bem como que fixe novas metas que sejam compatíveis com a nova conjuntura econômica	Análise prejudicada pela não definição da meta de resultado primário na LDO/2020, conforme item 3.1.2

Control-p

## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor MARCOS JUCIANO DA SILVA, VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de INDIAVAI - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 30/06/2020

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/09/2020 a 31/12/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).



1.1) Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

1.2) A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/88), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

1.3) A Lei Orçamentária Anual bem como os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram essa lei não foram disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura em desconformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. Esses demonstrativos não foram publicados na Imprensa Oficial em desacordo com o art. 37 da CF/88, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B) - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 não foi apresentado ao Tribunal de Contas e tampouco consta como anexo da LDO-2020, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

2.2) Anexo de Riscos Fiscais não apresenta a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4o, § 3º da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 30/06/2020

**MARCOS JUCIANO DA SILVA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/07/2020 a 31/08/2020

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/09/2020 a 31/12/2020

**3) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1) Divergência de R\$ 41.916,58 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Indiavaí e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$133.167,00 por conta de recursos inexistentes de



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

*superávit financeiro da Fonte 30 (Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB) -*  
Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2021.

---

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE INDIÁVAI - EXERCÍCIO 2020

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 795.000,00	R\$ 243.505,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.505,67	R\$ 936.000,00	17,73%
FDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	R\$ 699.500,00	R\$ 208.595,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.300,00	R\$ 701.795,05	0,32%
FUNDEB	R\$ 488.600,00	R\$ 88.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.600,00	R\$ 488.600,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 1.465.400,00	R\$ 222.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.500,00	R\$ 1.465.400,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 3.045.315,00	R\$ 2.521.773,18	R\$ 556.804,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.924.582,10	R\$ 4.199.310,91	37,89%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.154.320,00	R\$ 160.883,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.870,00	R\$ 941.333,18	-18,45%
GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 166.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.200,00	R\$ 71.500,00	-57,10%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 261.500,00	R\$ 23.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 24.900,00	-90,47%
SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA DE EDUC ESPORTE LAZER E TURISMO	R\$ 1.206.525,00	R\$ 1.128.645,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.141,10	R\$ 1.815.029,81	50,43%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 345.900,00	R\$ 219.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.750,00	R\$ 492.550,00	42,39%
SECRETARIA DE OBRAS VIACAO SERV PUBLICOS E AGRICUL	R\$ 3.125.515,00	R\$ 4.400.747,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 605.313,18	R\$ 6.920.949,60	121,43%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 347.675,00	R\$ 77.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.700,00	R\$ 302.975,00	-12,85%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO	R\$ 627.750,00	R\$ 89.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.400,00	R\$ 495.900,00	-21,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 758.300,00	R\$ 139.101,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.955,00	R\$ 770.446,00	1,60%
SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 1.507.000,00	R\$ 295.404,89	R\$ 17.908,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.700,00	R\$ 1.645.613,69	9,19%
	<b>R\$ 16.000.000,00</b>	<b>R\$ 9.819.106,66</b>	<b>R\$ 574.713,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.121.517,05</b>	<b>R\$ 21.272.303,24</b>	<b>-18,87%</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000.000,00</b>	<b>R\$ 9.819.106,66</b>	<b>R\$ 574.713,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.121.517,05</b>	<b>R\$ 21.272.303,24</b>	<b>32,95%</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.282.550,64	R\$ 1.016.799,62	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 213.176,28	R\$ 509.125,23	R\$ 295.948,95
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 213.308,37	R\$ 205.422,40	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 316.288,35	R\$ 184.674,63	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 81,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 99.115,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 72.485,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 8.387,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 612,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 944.458,16	R\$ 724.537,80	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 154.582,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 5.030,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 220.965,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 991.696,71	R\$ 1.124.863,71	R\$ 133.167,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 366.262,71	R\$ 298.674,19	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 140.894,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 76.574,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 930.562,47	R\$ 321.336,05	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 407.490,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 67.359,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
92	Alienação de Bens	R\$ 895,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 6.512.779,85</b>	<b>R\$ 4.385.433,63</b>	<b>R\$ 429.115,95</b>
		<b>R\$ 6.512.779,85</b>	<b>R\$ 4.385.433,63</b>	<b>R\$ 429.115,95</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.664.660,00	R\$ 7.664.660,00	R\$ 9.729.950,80	R\$ 2.065.290,80	R\$ 37.830,15	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.324.025,00	R\$ 1.324.025,00	R\$ 1.582.024,36	R\$ 257.999,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.304.315,00	R\$ 2.599.641,89	R\$ 2.392.104,16	-R\$ 207.537,73	R\$ 295.326,89	R\$ 207.537,73
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 227.000,00	R\$ 227.000,00	R\$ 110.050,67	-R\$ 116.949,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 41.500,00	R\$ 41.500,00	R\$ 13.120,90	-R\$ 28.379,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 73.000,00	R\$ 73.000,00	R\$ 83.207,98	R\$ 10.207,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.465.400,00	R\$ 1.465.400,00	R\$ 1.546.326,10	R\$ 80.926,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 488.600,00	R\$ 488.600,00	R\$ 350.455,25	-R\$ 138.144,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 335.000,00	R\$ 850.476,19	R\$ 1.465.150,61	R\$ 614.674,42	R\$ 515.476,19	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 151.000,00	R\$ 151.000,00	R\$ 71.208,12	-R\$ 79.791,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.205,28	R\$ 40.205,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,82	R\$ 24,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 188.753,84	R\$ 72.753,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.000.500,00	R\$ 1.000.500,00	R\$ 830.472,71	-R\$ 170.027,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 215.500,00	R\$ 215.500,00	R\$ 117.291,37	-R\$ 98.208,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 68.376,02	R\$ 32.376,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 453.500,00	R\$ 491.736,38	R\$ 816.927,41	R\$ 325.191,03	R\$ 38.236,38	R\$ 0,00



FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 24.391,09	-R\$ 40.608,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4,42	-R\$ 995,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 16.000.000,00</b>	<b>R\$ 16.849.039,46</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>R\$ 2.581.006,45</b>	<b>R\$ 886.869,61</b>	<b>R\$ 207.537,73</b>
		<b>R\$ 16.000.000,00</b>	<b>R\$ 16.849.039,46</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>R\$ 2.581.006,45</b>	<b>R\$ 886.869,61</b>	<b>R\$ 207.537,73</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 5.121.517,05</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.858.893,85
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 557.941,10
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.427.709,85
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 85.500,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.700,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 222.500,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 88.600,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 327.800,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 55.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 224.772,25
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 267.100,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 886.869,61</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 37.830,15
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 295.326,89



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 515.476,19
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 38.236,38
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 4.385.433,63
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.016.799,62
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 509.125,23
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 205.422,40
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 184.674,63
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 724.537,80
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.124.863,71
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 298.674,19
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 321.336,05
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 10.393.820,29



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00682/2019	00001/2020	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00682/2019	00003/2020	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00682/2019	00005/2020	R\$ 93.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00682/2019	00025/2020	R\$ 259.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00682/2019	00031/2020	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00682/2019	00038/2020	R\$ 82.505,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.505,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00002/2020	R\$ 102.932,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.932,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00004/2020	R\$ 706.629,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 706.629,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00008/2020	R\$ 401.962,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401.962,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00013/2020	R\$ 447.155,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.155,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00016/2020	R\$ 44.363,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.363,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00018/2020	R\$ 928.927,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 928.927,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00021/2020	R\$ 170.296,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.296,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00023/2020	R\$ 74.720,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.720,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00027/2020	R\$ 0,00	R\$ 17.908,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.908,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00029/2020	R\$ 217.115,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.115,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00034/2020	R\$ 370.986,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.986,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00037/2020	R\$ 602.367,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602.367,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00689/2020	00006/2020	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00689/2020	00010/2020	R\$ 41.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00689/2020	00011/2020	R\$ 407.500,00	R\$ 17.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00689/2020	00012/2020	R\$ 270.476,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.476,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00689/2020	00014/2020	R\$ 364.200,00	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00689/2020	00017/2020	R\$ 648.722,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648.722,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00689/2020	00019/2020	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00689/2020	00020/2020	R\$ 274.450,00	R\$ 11.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00689/2020	00022/2020	R\$ 128.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00689/2020	00024/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00689/2020	00026/2020	R\$ 0,00	R\$ 12.265,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.265,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00691/2020	00007/2020	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2020	00009/2020	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00695/2020	00015/2020	R\$ 0,00	R\$ 298.674,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298.674,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00698/2020	00028/2020	R\$ 360.792,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.792,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00698/2020	00030/2020	R\$ 58.620,29	R\$ 4.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.388,18	R\$ 0,00	R\$ 1.392,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00698/2020	00032/2020	R\$ 740.699,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 740.699,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00698/2020	00033/2020	R\$ 0,00	R\$ 8.105,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.105,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00698/2020	00035/2020	R\$ 617.287,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 617.287,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00698/2020	00036/2020	R\$ 288.734,60	R\$ 6.860,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 287.594,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 9.819.106,66</b>	<b>R\$ 574.713,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.121.517,05</b>	<b>R\$ 886.869,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.385.433,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 9.819.106,66</b>	<b>R\$ 574.713,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.121.517,05</b>	<b>R\$ 886.869,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.385.433,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 18.386.363,27</b>	<b>R\$ 20.372.427,04</b>	<b>110,80%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 880.500,00	R\$ 998.685,67	113,42%
Receita de Contribuições	R\$ 68.000,00	R\$ 82.700,92	121,61%
Receita Patrimonial	R\$ 131.700,00	R\$ 65.130,96	49,45%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 15.600,00	R\$ 22.351,00	143,27%
Transferências Correntes	R\$ 17.285.563,27	R\$ 19.203.278,44	111,09%
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.000,00	R\$ 280,05	5,60%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 732.476,19</b>	<b>R\$ 1.472.141,18</b>	<b>200,98%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 732.476,19	R\$ 1.472.141,18	200,98%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 19.118.839,46</b>	<b>R\$ 21.844.568,22</b>	<b>114,25%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 2.269.800,00</b>	<b>-R\$ 2.414.522,31</b>	<b>106,37%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.269.800,00	-R\$ 2.414.522,31	106,37%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 16.849.039,46</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>115,31%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 16.849.039,46</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>115,31%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 16.116.563,27</b>	<b>R\$ 17.957.904,73</b>	<b>111,42%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 880.500,00	R\$ 998.685,67	113,42%
Receita de Contribuições	R\$ 68.000,00	R\$ 82.700,92	121,61%
Receita Patrimonial	R\$ 131.700,00	R\$ 65.130,96	49,45%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 15.600,00	R\$ 22.351,00	143,27%
Transferências Correntes	R\$ 15.015.763,27	R\$ 16.788.756,13	111,80%
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.000,00	R\$ 280,05	5,60%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 732.476,19</b>	<b>R\$ 1.472.141,18</b>	<b>200,98%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 732.476,19	R\$ 1.472.141,18	200,98%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 16.849.039,46</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>115,31%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 16.849.039,46</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>115,31%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 20.372.427,04
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 20.372.427,04</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 2.414.522,31
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 17.957.904,73</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 17.957.904,73</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 17.957.904,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 17.957.904,73

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 790.500,00</b>	<b>R\$ 981.041,97</b>	<b>98,23%</b>
IPTU	R\$ 14.000,00	R\$ 128.364,89	12,85%
IRRF	R\$ 218.000,00	R\$ 327.153,23	32,75%
ISSQN	R\$ 453.500,00	R\$ 296.074,32	29,64%
ITBI	R\$ 105.000,00	R\$ 229.449,53	22,97%
II – Taxas (Principal)	R\$ 38.000,00	R\$ 7.230,00	0,72%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 13.500,00	R\$ 0,00	0,00%
V - Dívida Ativa	R\$ 17.000,00	R\$ 10.413,70	1,04%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 13.500,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 872.500,00</b>	<b>R\$ 998.685,67</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 15.908.923,73</b>	<b>R\$ 14.611.887,45</b>	<b>91,84%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.299.882,69	R\$ 8.135.884,54	98,02%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.609.041,04	R\$ 6.476.002,91	85,10%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 5.053.379,51</b>	<b>R\$ 3.752.076,85</b>	<b>74,24%</b>
Investimentos	R\$ 5.053.379,51	R\$ 3.752.076,85	74,24%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 310.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 21.272.303,24</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>86,32%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 21.272.303,24</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>86,32%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 795.000,00	R\$ 936.000,00	R\$ 918.708,45	R\$ 918.708,45	R\$ 918.708,45
04	Administração	R\$ 4.249.785,00	R\$ 4.559.692,33	R\$ 4.351.652,12	R\$ 4.351.652,12	R\$ 4.305.845,90
06	Segurança Pública	R\$ 29.000,00	R\$ 14.650,00	R\$ 14.164,17	R\$ 14.164,17	R\$ 14.164,17
08	Assistência Social	R\$ 1.376.050,00	R\$ 1.266.346,00	R\$ 1.055.105,77	R\$ 1.055.105,77	R\$ 1.043.400,92
10	Saúde	R\$ 3.040.315,00	R\$ 4.199.310,91	R\$ 3.662.864,43	R\$ 3.662.864,43	R\$ 3.645.545,24
11	Trabalho	R\$ 312.000,00	R\$ 330.614,89	R\$ 327.878,56	R\$ 327.878,56	R\$ 327.878,56
12	Educação	R\$ 3.860.025,00	R\$ 4.470.824,86	R\$ 3.998.278,18	R\$ 3.998.278,18	R\$ 3.952.471,17
13	Cultura	R\$ 261.500,00	R\$ 24.900,00	R\$ 18.348,42	R\$ 18.348,42	R\$ 18.348,42
15	Urbanismo	R\$ 140.950,00	R\$ 1.301.546,54	R\$ 1.169.554,15	R\$ 1.169.554,15	R\$ 1.169.554,15
16	Habitação	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 70.000,00	R\$ 1.415.379,00	R\$ 1.000.642,91	R\$ 1.000.642,91	R\$ 1.000.642,91
18	Gestão Ambiental	R\$ 3.100,00	R\$ 200,00	R\$ 39,25	R\$ 39,25	R\$ 39,25
20	Agricultura	R\$ 349.575,00	R\$ 302.775,00	R\$ 247.226,84	R\$ 247.226,84	R\$ 244.998,85
26	Transporte	R\$ 1.006.000,00	R\$ 2.068.563,71	R\$ 1.536.809,91	R\$ 1.536.809,91	R\$ 1.536.809,91
27	Desporto e Lazer	R\$ 166.700,00	R\$ 71.500,00	R\$ 62.691,14	R\$ 62.691,14	R\$ 61.952,87
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 16.000.000,00</b>	<b>R\$ 21.272.303,24</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>R\$ 18.240.360,77</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 16.000.000,00</b>	<b>R\$ 21.272.303,24</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>R\$ 18.240.360,77</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0003	ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 2.657.220,00	R\$ 2.708.981,98	R\$ 2.553.628,71	94,26%
0040	AMPLIACAO E QUALDADE NA ASSISTENCIA FARMECEUTICA	R\$ 96.950,00	R\$ 21.950,00	R\$ 17.813,41	81,15%
0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 781.210,00	R\$ 475.845,53	R\$ 393.561,52	82,70%
0070	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	R\$ 77.110,00	R\$ 47.230,42	R\$ 45.411,89	96,15%
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 83.750,00	R\$ 32.517,81	R\$ 30.285,52	93,13%
0081	ASSISTENCIA	R\$ 1.327.050,00	R\$ 1.258.346,00	R\$ 1.055.105,77	83,84%
0042	EDUCACAO BASICA	R\$ 3.860.025,00	R\$ 4.470.824,86	R\$ 3.998.278,18	89,43%
0080	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO	R\$ 261.500,00	R\$ 24.900,00	R\$ 18.348,42	73,68%
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	R\$ 1.366.700,00	R\$ 2.622.079,18	R\$ 2.272.908,71	86,68%
0010	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 634.595,00	R\$ 999.687,97	R\$ 902.883,38	90,31%
0082	GESTAO DE PROG, PROJETOS, SERVICOS E BENEF DA PROT	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0057	HABITACAO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DO ESPORTE	R\$ 166.700,00	R\$ 71.500,00	R\$ 62.691,14	87,68%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 795.000,00	R\$ 936.000,00	R\$ 918.708,45	98,15%
0084	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚB	R\$ 171.000,00	R\$ 195.564,89	R\$ 192.868,99	98,62%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0018	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	R\$ 391.675,00	R\$ 305.975,00	R\$ 247.266,09	80,81%
0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0076	SANEAMENTO	R\$ 70.000,00	R\$ 1.415.379,00	R\$ 1.000.642,91	70,69%
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	R\$ 1.006.000,00	R\$ 2.068.563,71	R\$ 1.536.809,91	74,29%
0060	URBANISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0058	URBANISMO	R\$ 1.903.515,00	R\$ 3.301.956,89	R\$ 3.116.751,30	94,39%
		<b>R\$ 16.000.000,00</b>	<b>R\$ 21.272.303,24</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	
		<b>R\$ 16.000.000,00</b>	<b>R\$ 21.272.303,24</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>86,32%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 20.372.427,04	R\$ 1.472.141,18	R\$ 21.844.568,22
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 4.272.266,63	R\$ 0,00	R\$ 4.272.266,63
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 2.414.522,31	R\$ 0,00	R\$ 2.414.522,31
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)</b>	<b>R\$ 22.230.171,36</b>	<b>R\$ 1.472.141,18</b>	<b>R\$ 23.702.312,54</b>
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)</b>	<b>R\$ 22.230.171,36</b>	<b>R\$ 1.472.141,18</b>	<b>R\$ 23.702.312,54</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 14.611.887,45	R\$ 3.752.076,85	R\$ 18.363.964,30
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)</b>	<b>R\$ 14.611.887,45</b>	<b>R\$ 3.752.076,85</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
<b>(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)</b>	R\$ 7.618.283,91	-R\$ 2.279.935,67	R\$ 5.338.348,24
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)</b>			R\$ 5.338.348,24

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.729.950,80	R\$ 0,00	R\$ 9.729.950,80	R\$ 7.953.104,47	R\$ 0,00	R\$ 7.953.104,47	R\$ 1.776.846,33	R\$ 2.390.282,15
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.582.024,36	R\$ 0,00	R\$ 1.582.024,36	R\$ 1.803.311,68	R\$ 0,00	R\$ 1.803.311,68	-R\$ 221.287,32	R\$ 274.436,23
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.392.104,16	R\$ 0,00	R\$ 2.392.104,16	R\$ 2.710.366,12	R\$ 0,00	R\$ 2.710.366,12	-R\$ 318.261,96	R\$ 435.462,44
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 110.050,67	R\$ 0,00	R\$ 110.050,67	R\$ 284.360,98	R\$ 0,00	R\$ 284.360,98	-R\$ 174.310,31	R\$ 137.493,24
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 13.120,90	R\$ 0,00	R\$ 13.120,90	R\$ 13.087,19	R\$ 0,00	R\$ 13.087,19	R\$ 33,71	R\$ 114,99
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 83.207,98	R\$ 0,00	R\$ 83.207,98	R\$ 47.102,55	R\$ 0,00	R\$ 47.102,55	R\$ 36.105,43	R\$ 135.220,90
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.546.326,10	R\$ 0,00	R\$ 1.546.326,10	R\$ 1.385.267,84	R\$ 0,00	R\$ 1.385.267,84	R\$ 161.058,26	R\$ 31.609,87



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 350.455,25	R\$ 0,00	R\$ 350.455,25	R\$ 482.933,76	R\$ 0,00	R\$ 482.933,76	-R\$ 132.478,51	R\$ 29.137,11
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,03
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.465.150,61	R\$ 0,00	R\$ 1.465.150,61	R\$ 1.128.842,11	R\$ 0,00	R\$ 1.128.842,11	R\$ 336.308,50	R\$ 1.284.322,32
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 71.208,12	R\$ 0,00	R\$ 71.208,12	R\$ 30.486,50	R\$ 0,00	R\$ 30.486,50	R\$ 40.721,62	R\$ 195.345,51
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 40.205,28	R\$ 0,00	R\$ 40.205,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.205,28	R\$ 40.205,28
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 24,82	R\$ 0,00	R\$ 24,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,82	R\$ 5.055,72
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 188.753,84	R\$ 0,00	R\$ 188.753,84	R\$ 29.432,61	R\$ 0,00	R\$ 29.432,61	R\$ 159.321,23	R\$ 379.943,16
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 830.472,71	R\$ 0,00	R\$ 830.472,71	R\$ 1.533.771,26	R\$ 0,00	R\$ 1.533.771,26	-R\$ 703.298,55	R\$ 258.648,63



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.731,66	R\$ 0,00	R\$ 106.731,66	-R\$ 106.731,66	R\$ 257.272,92
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 117.291,37	R\$ 0,00	R\$ 117.291,37	R\$ 146.850,46	R\$ 0,00	R\$ 146.850,46	-R\$ 29.559,09	R\$ 113.646,41
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 68.376,02	R\$ 0,00	R\$ 68.376,02	R\$ 9.398,92	R\$ 0,00	R\$ 9.398,92	R\$ 58.977,10	R\$ 135.715,38
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 816.927,41	R\$ 0,00	R\$ 816.927,41	R\$ 698.916,19	R\$ 0,00	R\$ 698.916,19	R\$ 118.011,22	R\$ 1.069.037,85
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 24.391,09	R\$ 0,00	R\$ 24.391,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.391,09	R\$ 431.881,42
92	Alienação de Bens	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,42	R\$ 900,06
		<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>R\$ 1.066.081,61</b>	<b>R\$ 7.605.731,62</b>
		<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>R\$ 1.066.081,61</b>	<b>R\$ 7.605.731,62</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 130.040,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.720,66	R\$ 22.320,16	R\$ 0,00
	<b>R\$ 130.040,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 107.720,66</b>	<b>R\$ 22.320,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R\$ 11.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 559.856,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 555.544,75	R\$ 4.312,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 123.603,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.603,53
	<b>R\$ 571.756,75</b>	<b>R\$ 123.603,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 567.444,75</b>	<b>R\$ 4.312,00</b>	<b>R\$ 123.603,53</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 701.797,57</b>	<b>R\$ 123.603,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 675.165,41</b>	<b>R\$ 26.632,16</b>	<b>R\$ 123.603,53</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.451.128,94	R\$ 0,00	R\$ 48.261,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.402.867,18	R\$ 0,00	R\$ 2.402.867,18
	<b>R\$ 2.451.128,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 48.261,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.402.867,18</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.402.867,18</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 320.243,24	R\$ 0,00	R\$ 45.807,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.436,23	R\$ 0,00	R\$ 274.436,23
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 78.986,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.986,21	R\$ 0,00	R\$ 78.986,21
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 332.838,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.838,78	R\$ 0,00	R\$ 332.838,78
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 460.617,16	R\$ 0,00	R\$ 17.319,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.297,97	R\$ 0,00	R\$ 443.297,97



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.663.846,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.663.846,87	R\$ 0,00	R\$ 1.663.846,87
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 520.714,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.714,26	R\$ 0,00	R\$ 520.714,26
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 900,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,06	R\$ 0,00	R\$ 900,06
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.947.795,33	R\$ 0,00	R\$ 12.215,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.935.579,76	R\$ 0,00	R\$ 1.935.579,76
	<b>R\$ 5.325.941,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 75.341,77</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.250.600,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.250.600,14</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	-R\$ 3.705,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.705,15	R\$ 0,00	-R\$ 3.705,15
	<b>-R\$ 3.705,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 3.705,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 3.705,15</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.773.365,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 123.603,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.649.762,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.649.762,17</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 7.773.365,70	R\$ 0,00	R\$ 7.773.365,70
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados do Exercício	R\$ 123.603,53	R\$ 0,00	R\$ 123.603,53
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 123.603,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 123.603,53</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 7.775.119,26	R\$ 0,00	R\$ 7.775.119,26
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 169.387,64	R\$ 0,00	R\$ 169.387,64
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 7.605.731,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.605.731,62</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 2.439.935,48	R\$ 49.653,33	R\$ 2.390.282,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 320.243,24	R\$ 45.807,01	R\$ 274.436,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 39.037,46	R\$ 7.427,59	R\$ 31.609,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 39.948,75	R\$ 10.811,64	R\$ 29.137,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 137.493,24	R\$ 0,00	R\$ 137.493,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 195.345,51	R\$ 0,00	R\$ 195.345,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 460.617,16	R\$ 25.154,72	R\$ 435.462,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 113.646,41	R\$ 0,00	R\$ 113.646,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 1.078.113,76	R\$ 9.075,91	R\$ 1.069.037,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 431.881,42	R\$ 0,00	R\$ 431.881,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 40.205,28	R\$ 0,00	R\$ 40.205,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 379.943,16	R\$ 0,00	R\$ 379.943,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 135.715,38	R\$ 0,00	R\$ 135.715,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 5.055,72	R\$ 0,00	R\$ 5.055,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 900,06	R\$ 0,00	R\$ 900,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.284.322,32	R\$ 0,00	R\$ 1.284.322,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 114,99	R\$ 0,00	R\$ 114,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 147.436,47	R\$ 12.215,57	R\$ 135.220,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 258.648,63	R\$ 0,00	R\$ 258.648,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçame ntários	R\$ 9.241,87	R\$ 9.241,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 257.272,92	R\$ 0,00	R\$ 257.272,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 7.775.119,26</b>	<b>R\$ 169.387,64</b>	<b>R\$ 7.605.731,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.775.119,26</b>	<b>R\$ 169.387,64</b>	<b>R\$ 7.605.731,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 7.649.762,17</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 7.649.762,17</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 7.773.365,70
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 123.603,53
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 7.649.762,17</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 17.957.904,73
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 21.549.485,67
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 45.784,11
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 17.957.904,73
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,00%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 17.957.904,73
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 2.873.264,75



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 2.585.938,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 10.774.742,83

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 991.455,67</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 128.364,89
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 229.449,53
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 296.074,32
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 327.153,23
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 10.413,70
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 12.669.309,98</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 4.648.885,62
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 688.402,01
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 116.000,83
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 13.660.765,65</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 3.415.191,41</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 2.451.128,94
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 48.261,76
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E</b>	R\$ 2.402.867,18
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H</b>	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F&lt;=0, J=I; (Se F&gt;I, J=0, Se não J= I-F))</b>	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 320.243,24
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O</b>	R\$ 320.243,24
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 45.807,01
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R</b>	R\$ 45.807,01
<b>Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P&lt;=0, T=S; (Se P&gt;S, T=0, Se não T= S-P))</b>	R\$ 0,00
<b>SOMA (U) = (J+T)</b>	R\$ 0,00

**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 1.803.311,68
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 40.477,20
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)</b>	<b>R\$ 1.843.788,88</b>
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 2.414.522,31
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 14.350,46
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 4.243.960,73</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 13.660.765,65
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %</b>	<b>31,06%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)</b>	<b>6,06%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Apêndice C	R\$ 14.350,46

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



#### Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 1.896.220,77
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 560,58
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 1.385.267,84
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)</b>	<b>73,03%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

#### Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.269.800,00	R\$ 2.269.800,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.414.522,31	R\$ 2.414.522,31
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 1.896.220,77	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 560,58	
<b>TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 1.896.781,35</b>	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 1.868.201,60	
<b>DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

#### Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 1.495.726,92
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 991.455,67</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 128.364,89
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 229.449,53
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 296.074,32
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 327.153,23
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 10.413,70
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 12.072.618,73</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 688.402,01
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 116.000,83
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 4.648.885,62
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 13.064.074,40</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 1.959.611,16</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 2.451.128,94
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 48.261,76
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 2.402.867,18</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se <math>G \leq 0</math>, <math>I = H</math>; (Se <math>G &gt; H</math>, <math>I = 0</math>, Se não <math>I = H - G</math>))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 460.617,16
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 17.319,19
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 443.297,97</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se <math>P \leq 0</math>, <math>R = Q</math>; (Se <math>P &gt; Q</math>, <math>R = 0</math>, Se não <math>R = Q - P</math>))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 2.710.366,12
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 2.710.366,12</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 53.636,73
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 7.804,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 2.648.925,39</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 13.064.074,40
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>20,27%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>5,27%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 1.495.859,01
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 7.804,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>R\$ 7.804,00</b>

APLIC



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 9.211.716,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.211.716,09	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 9.211.716,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 9.211.716,09</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 533.025,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 533.025,40	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 533.025,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 533.025,40</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 9.211.716,09	R\$ 8.678.690,69	R\$ 533.025,40
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 17.957.904,73</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>51,29%</b>	<b>48,32%</b>	<b>2,96%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 9.211.716,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.678.690,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 533.025,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 9.211.716,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.678.690,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 533.025,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 6.754.280,66	R\$ 0,00	R\$ 6.311.852,04	R\$ 0,00	R\$ 442.428,62	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.381.603,88	R\$ 0,00	R\$ 1.291.007,10	R\$ 0,00	R\$ 90.596,78	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice D)	R\$ 1.075.831,55	R\$ 0,00	R\$ 1.075.831,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.211.716,09	R\$ 0,00	R\$ 8.678.690,69	R\$ 0,00	R\$ 533.025,40	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 9.211.716,09		R\$ 8.678.690,69		R\$ 533.025,40	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 1.031.103,81</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 1.015.760,77</b>
IPTU	R\$ 12.050,43
IRRF	R\$ 263.951,11
ITBI	R\$ 82.911,39
ISSQN	R\$ 656.847,84
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 15.343,04</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 8.190.054,22</b>
FPM	R\$ 7.611.993,78
Transf. ITR	R\$ 578.060,44
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 4.294.382,92</b>
ICMS	R\$ 4.165.432,46
IPVA	R\$ 113.610,40
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 15.340,06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 13.515.540,95</b>
População do Município	2.725
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 946.087,86</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 936.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 918.708,45

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo Líquido	R\$ 918.708,45	R\$ 13.515.540,95	6,79%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 918.708,45	R\$ 13.515.540,95	6,79%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 533.025,40	R\$ 936.000,00	56,94%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 533.025,40	R\$ 17.957.904,73	2,96%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 17.915.248,77	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.449.666,18	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 19.364.914,95</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 14.492.615,94	R\$ 221.389,88
Despesas Primárias de Capital	R\$ 3.747.744,83	R\$ 453.775,53
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 18.240.360,77</b>	<b>R\$ 675.165,41</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 449.388,77</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 0,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 65.130,96	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 514.519,73</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.953.040,49	R\$ 4.272,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.948.768,49	R\$ 90.067,80	R\$ 1.858.700,69	R\$ 1.334.104,25	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 194.170,70	R\$ 0,00	R\$ 8.566,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.604,54	R\$ 88.597,81	R\$ 97.006,73	R\$ 94.153,65	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 362.143,01	R\$ 0,00	R\$ 7.804,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 354.339,01	R\$ 32.496,95	R\$ 321.842,06	R\$ 417.999,31	-R\$ 96.157,25
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 184.658,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.658,07	R\$ 34.908,10	R\$ 149.749,97	R\$ 9.100,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 80,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,31	R\$ 0,00	R\$ 80,31	R\$ 28.600,00	-R\$ 28.519,69



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 102.530,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.530,90	R\$ 0,00	R\$ 102.530,90	R\$ 89,55	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 185,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,05	R\$ 0,00	R\$ 185,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 638.342,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 638.342,67	R\$ 5.346,62	R\$ 632.996,05	R\$ 386.084,89	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 138.658,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.658,74	R\$ 0,00	R\$ 138.658,74	R\$ 100.300,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 5.046,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.046,62	R\$ 0,00	R\$ 5.046,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 227.331,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.331,89	R\$ 189,90	R\$ 227.141,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.083.296,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.083.296,28	R\$ 5.954,50	R\$ 1.077.341,78	R\$ 651.427,86	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 208.151,96	R\$ 29.790,00	R\$ 5.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.411,96	R\$ 0,00	R\$ 172.411,96	R\$ 14.721,10	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 121.558,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.558,58	R\$ 0,00	R\$ 121.558,58	R\$ 79,10	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 978.444,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 978.444,51	R\$ 13.994,55	R\$ 964.449,96	R\$ 73.196,96	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 408.694,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.694,25	R\$ 0,00	R\$ 408.694,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	-R\$ 12.610,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 12.610,43	R\$ 0,00	-R\$ 12.610,43	R\$ 0,00	-R\$ 12.610,43
92	Alienação de Bens	R\$ 898,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 898,44	R\$ 0,00	R\$ 898,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 6.960.884,78</b>	<b>R\$ 34.062,00</b>	<b>R\$ 22.320,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.904.502,62</b>	<b>R\$ 271.556,23</b>	<b>R\$ 6.632.946,39</b>	<b>R\$ 3.109.856,67</b>	<b>-R\$ 137.287,37</b>
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.960.884,78</b>	<b>R\$ 34.062,00</b>	<b>R\$ 22.320,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.904.502,62</b>	<b>R\$ 271.556,23</b>	<b>R\$ 6.632.946,39</b>	<b>R\$ 3.109.856,67</b>	<b>-R\$ 137.287,37</b>

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 61.903,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.903,60	R\$ 1.433,57	R\$ 60.470,03	R\$ 99.110,32	-R\$ 38.640,29
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 378,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378,67	R\$ 0,00	R\$ 378,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 62.282,27</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 62.282,27</b>	<b>R\$ 1.433,57</b>	<b>R\$ 60.848,70</b>	<b>R\$ 99.110,32</b>	<b>-R\$ 38.640,29</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.282,27</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 62.282,27</b>	<b>R\$ 1.433,57</b>	<b>R\$ 60.848,70</b>	<b>R\$ 99.110,32</b>	<b>-R\$ 38.640,29</b>

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.451.128,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.451.128,94	R\$ 48.261,76	R\$ 2.402.867,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 320.243,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.243,24	R\$ 45.807,01	R\$ 274.436,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 460.617,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.617,16	R\$ 17.319,19	R\$ 443.297,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 137.493,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.493,24	R\$ 0,00	R\$ 137.493,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 114,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114,99	R\$ 0,00	R\$ 114,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 147.436,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.436,47	R\$ 12.215,57	R\$ 135.220,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 39.037,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.037,46	R\$ 0,00	R\$ 39.037,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 39.948,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.948,75	R\$ 0,00	R\$ 39.948,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.284.322,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.284.322,32	R\$ 0,00	R\$ 1.284.322,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 195.345,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.345,51	R\$ 0,00	R\$ 195.345,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 40.205,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.205,28	R\$ 0,00	R\$ 40.205,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 5.055,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.055,72	R\$ 0,00	R\$ 5.055,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 379.943,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 379.943,16	R\$ 0,00	R\$ 379.943,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 258.648,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.648,63	R\$ 0,00	R\$ 258.648,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 257.272,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.272,92	R\$ 0,00	R\$ 257.272,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 113.646,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.646,41	R\$ 0,00	R\$ 113.646,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 135.715,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.715,38	R\$ 0,00	R\$ 135.715,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.078.113,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.078.113,76	R\$ 0,00	R\$ 1.078.113,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 431.881,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431.881,42	R\$ 0,00	R\$ 431.881,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	-R\$ 3.705,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.705,15	R\$ 0,00	-R\$ 3.705,15	R\$ 0,00	-R\$ 3.705,15
92	Alienação de Bens	R\$ 900,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,06	R\$ 0,00	R\$ 900,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 7.773.365,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.773.365,70</b>	<b>R\$ 123.603,53</b>	<b>R\$ 7.649.762,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 3.705,15</b>

Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 7.773.365,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.773.365,70	R\$ 123.603,53	R\$ 7.649.762,17	R\$ 0,00	-R\$ 3.705,15

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



## Anexo 13 - COVID-19

### Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 719.538,58
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 603.770,33
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 357.758,46
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 40.205,28
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

### Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 81.215,38	R\$ 81.215,38	R\$ 81.215,38
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 81.215,38	R\$ 81.215,38	R\$ 81.215,38

APLIC



**Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.995,99	R\$ 1.995,99	R\$ 1.995,99
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 72.572,25	R\$ 72.572,25	R\$ 72.572,25
		<b>R\$ 74.568,24</b>	<b>R\$ 74.568,24</b>	<b>R\$ 74.568,24</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 74.568,24</b>	<b>R\$ 74.568,24</b>	<b>R\$ 74.568,24</b>

APLIC

**Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20088	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	R\$ 155.783,62	R\$ 155.783,62	R\$ 155.783,62
		<b>R\$ 155.783,62</b>	<b>R\$ 155.783,62</b>	<b>R\$ 155.783,62</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 155.783,62</b>	<b>R\$ 155.783,62</b>	<b>R\$ 155.783,62</b>

APLIC



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020

## APÊNDICE - A

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PROCESSO N.º:	354279/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
CNPJ:	03.239.027/0001-20
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI Nº 675, DE 08 DE JULHO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	INDIÁVAI
NÚMERO OS:	7902/2020
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. DA ANÁLISE</b>	2
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.3. Anexo de Metas Fiscais</b>	4
<b>2.3.1. Demonstrativo de metas anuais</b>	5
<b>2.4. Limitação de empenho</b>	6
<b>2.5. Anexo de Riscos Fiscais</b>	7
<b>3. CONCLUSÃO</b>	8
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	9



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº 675, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de INDIÁVAI para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Lei Municipal nº 675, de de 08 de julho de 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

**1) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. DB08.**



**Dispositivo Normativo:**

Artigo 48, §1º, "I" da LRF/00

1.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - DB08*

Em consulta efetuada ao Sistema-Aplic, deste Tribunal, acesso em 19/08/2020, verificou-se que fora encaminhados convites de audiência pública, no qual o Prefeito Municipal convocou a população para participar da Audiência Pública que se realizaria em 15 de abril de 2019, para discussão do projeto da referida lei, contudo, não encaminhou a Ata da Audiência, documento que comprova a realização do evento, dessa forma considera-se não realizada, portanto, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. O convite fora disponibilizado em <https://www.indiavai.mt.gov.br/sic-audiencia-publica>.

**2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)**

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

**Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Meio de Divulgação	Local	Data
Meio Oficial	Jornal Eletrônico do Municípios nº 3.310	10 de setembro de 2019
-	-	-

APLIC e Diários Oficiais



**1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal da Transparência do município. DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF/00

1.1) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/88) - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, meio de publicação oficial do município e ao Portal Transparência da Prefeitura foi constatado que a Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, foi publicada, todavia, sem os anexos que a acompanham, essa lei não foi disponibilizada no Portal de Transparência em desconformidade com art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **2.3. Anexo de Metas Fiscais**

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrara o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo



de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora'' o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não comporão esta análise.

### **2.3.1. Demonstrativo de metas anuais**

A Análise deste item restou prejudicado, tendo em vista que o município não encaminhou, via Sistema-Applic, o Anexo de Metas fiscais com os seus respectivos demonstrativos, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal.

**1) Não foi possível verificar as metas fiscais de resultado nominal e primário previstas na LDO, pois não fora encaminhado o Anexo de Metas Fiscais a este Tribunal, bem como não integra a LDO encaminhada pelo Sistema Aplic. (art. 4º, §1º da LRF). FB13.**

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 4º, §1º da LRF/00

1.1) *O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 não foi apresentado ao Tribunal de Contas e tampouco consta como anexo da LDO-2020, prejudicando a utilização dos*



*mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000. - FB13*

Em consulta ao Sistema Aplic deste Tribunal e LDO-2020 encaminhada constatou-se que o Demonstrativo de Metas Anuais constante da LDO-2020 não fora encaminhado impossibilitando a análise.

**2) O Anexo de Metas Fiscais não foi encaminhado a este Tribunal de Contas e consequentemente impossibilitou a verificação da memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF/00. FB13.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 4º . §2º, II da LRF/00

*2.1) Ausência da metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF/00. - FB13*

Em Consulta ao Sistema Aplic deste Tribunal constatou-se que não foi encaminhado o Anexo de Metas Fiscais, bem como a memória e metodologia de cálculo da LDO-2020, prejudicando a análise do item.

## **2.4. Limitação de empenho**

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF/00.

A Lei nº 675, de 08 julho 2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020, apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente. Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já



estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem: I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal; II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido; III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários; IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas

**1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF/00).**

## 2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF/00 a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

**1) O Anexo de Riscos Fiscais encaminhado, via Sistema Aplic, não apresentou a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais que possam afetar as finanças públicas e as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem. FB13.**

### **Dispositivo Normativo:**

Artigo 4º, §3º da LRF/00

1.1) *O Anexo de Riscos Fiscais não apresenta a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4o, § 3º da LRF/00. - FB13*

Em Consulta ao Anexo de Riscos Fiscais encaminhado, via Sistema-Aplic, foi constatado que não houve apresentação da avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4º, § 3º da LRF/00.

**2) A LDO prevê, no art. 11, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município,**



visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência, poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/ 64.

### 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 675, DE 18 DE JULHO DE 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000, pois, não foram observados os preceitos legais quanto a (o):

- Realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração;
- Publicação, em meio oficial, dos anexos da Lei Orçamentária e disponibilização da LDO no Portal Transparência do município;
- Encaminhamento do anexo de metas fiscais e da memória e metodologia de cálculo;
- Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais com informação das providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem;

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 30/06/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

1.2) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/88) - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

**2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 não foi apresentado ao Tribunal de Contas e tampouco consta como anexo da LDO-2020, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

2.2) *Ausência da metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF/00. - Tópico - 2.3.1.*



#### *Demonstrativo de metas anuais*

2.3) *O Anexo de Riscos Fiscais não apresenta a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4o, § 3º da LRF/00. - Tópico - 2.5. Anexo de Riscos Fiscais*

### **3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de INDIÁVAI – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de INDIÁVAI – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS :

1) Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/88) - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

3) O Anexo de Riscos Fiscais não apresenta a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4o, § 3º da LRF/00.

4) O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 não foi apresentado ao Tribunal de Contas e tampouco consta como anexo da LDO-2020, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000.

5) Ausência da metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF/00.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

Em Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2020.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020

## APÊNDICE - B

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PROCESSO N.º:	4090/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
CNPJ:	03.239.027/0001-20
ASSUNTO:	LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL 682, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	INDIÁVAI
NÚMERO OS:	1940/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. DA ANÁLISE</b>	2
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)</b>	4
<b>2.4. Alterações Orçamentárias</b>	5
<b>3. CONCLUSÃO</b>	5
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	6
<b>APÊNDICE - A - Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020</b>	8



## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 682, de 10 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de INDIÁVAI para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Aviso de audiência pública divulgada em <https://www.indiavai.mt.gov.br/sic-audiencia-publica>;
- Ata de audiência pública realizada em 30/08/2019, para apresentação e discussão do orçamento anual exercício 2020;
- Lei Municipal nº 682 de 10 de dezembro de 2019-LOA-2020;
- Comprovação de publicação da LOA-2020 e não disponibilização no Portal da Transparência.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 682/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de INDIÁVAI estima a receita e fixa a despesa em R\$16.000.000,00 para o exercício de 2020 assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$ 795.000,00
Câmara Municipal	R\$ 795.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 15.205.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 15.205.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 0,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 0,00
<b>OUTROS</b>	R\$ 0,00

LOA/2020



## 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

1) Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2020 foi realizada a audiência pública conforme Ata e lista de presença dos participantes encaminhados via Sistema-Aplic deste Tribunal (acesso em 06/04/2021), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF/00.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

**Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual**

Meio de Divulgação	Local	Data
Meio Oficial	Jornal Eletrônico dos Municípios 3.395	13 de janeiro de 2020
Portal de Transparência	Não houve divulgação da Lei Orçamentária 2020	-

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência



A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF/88), todavia, sem os anexos obrigatórios que integram a lei; e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

De acordo com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno) o prazo final de envio da Lei Orçamentária Anual ao Tribunal de Contas é até o dia 15 de janeiro de cada ano. Conforme consta no Sistema Aplicação de prestação de contas, o prazo para prestação de contas dessa peça de planejamento para o exercício de 2020 foi prorrogado para 20/01/2020.

Destaca-se que a Lei Municipal 682/2019-LOA-2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 4090 em 20/01/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido.

1) Houve publicidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020, em meio oficial, sem os anexos obrigatórios integrantes dessa lei, contudo, a LOA-2020 não foi disponibilizada no site da Prefeitura e nem em seu Portal de Transparência (ampla divulgação). DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

*1.1) A Lei Orçamentária Anual bem como os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram essa lei não foram disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura em desconformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. Esses demonstrativos não foram publicados na Imprensa Oficial em desacordo com o art. 37 da CF/88. - DB08*

Em consulta efetuada ao Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) constatou-se que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada. No entanto, não foi disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Apêndice A.

### **2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 16.000.000,00. Este valor é desdobrado, no mesmo artigo, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 11.583.635,00;



- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 4.416.365,00

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

## 2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 3º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de INDIÁVAI, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de **15%** (quinze por cento) da despesa orçada, provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, conforme transcreve-se a seguir:

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (Quinze Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

## 3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 682 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,



Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que não foi observado o preceito legal quanto a:

- Disponibilização da Lei Orçamentária no Portal de Transparência da Prefeitura, bem como a publicação e divulgação dos demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 30/06/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

*1.1) A Lei Orçamentária Anual bem como os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram essa lei não foram disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura em desconformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. Esses demonstrativos não foram publicados na Imprensa Oficial em desacordo com o art. 37 da CF/88. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de INDIAVAI – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de INDIAVAI – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito Senhor VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS :

1) A Lei Orçamentária Anual bem como os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram essa lei não foram disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura, em desconformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. Esses demonstrativos não foram publicados na Imprensa Oficial em desacordo com o art. 37 da CF/88. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).



b.2) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito Senhor SIDNEI MARQUES LOPES (Gestão 2021 a 2024)

- Indicar no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos;

Em Cuiabá-MT, 15 de Abril de 2021.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020

## APÊNDICE - A

### Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020

(Sem assunto)



Maria Edileuza dos Santos Metello Metello <mmedileuza@gmail.com>

Ter, 06/04/2021 11:26

Para: MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO

11:24



AA Não Seguro — 45.188.116.211 ↻

Pesquisar  Mapa do Site Acessibilidade: Libras Aumentar Fonte (Ctrl (-) Fonte Original (Ctrl + (0)) Acesso Rápido (Ctrl + (M))

Escolha o Exercício: 2019

Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Dados atualizados em: 06/04/2021 - Quantidade de Acessos: 553

[Início](#) [Receitas](#) [Despesas](#) [Pessoal](#) [Planejamento Orçamentário](#) [Licitações e Contratos](#) [Prestação de Contas](#) [Terceiro Setor](#) [Transferências](#) [Co](#)

Você está em: [Início](#) / [Leis Orçamentárias](#) / [LOA - Lei Orçamentária Anual](#)

### LOA - Lei Orçamentária Anual

Planejamento Orçamentário - LOA - Lei Orçamentária Anual

A pesquisa não retornou resultados.

Podem ser que a Entidade selecionada realmente não tenha dados publicados para serem mostrados para a opção selecionada.

## SIC - Serviço de Informação ao Cidadão



Espaço destinado a publicação dos documentos Administrativos, Contábeis, Financeiros e Fiscais, dentre outros!

— Lei nº 12.527/2011

- > Palavra do Prefeito
- > Unidade de Atendimento
- > Perguntas Frequentes
- > Solicitar Informação
- > Últimas Solicitações

- > Licitação
- > Documentos das Secretarias
- > Planejamento Orçamentário
  - > LOA
  - > LDO
  - > PPA
- > Documentos Fiscais

### LOA - Lei Orçamentária Anual

#### SubCategorias

- Ano de 2015 (3 Documentos)
- Ano de 2017 (0 Documento)
- Ano de 2016 (0 Documento)
- Ano de 2012 (2 Documentos)
- Ano de 2013 (0 Documento)
- Ano de 2018 (2 Documentos)
- Ano de 2019 (0 Documento)
- Ano de 2020 (0 Documento)



APÊNDICE - C - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

## APÊNDICE - C

### Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

## APÊNDICE – C

### Despesas não consideradas no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino

Função	Despesas	Valor Liquidado
12	1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar	<b>14.350,46</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>14.350,46</b>

#### 1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar

- Resolução de Consulta nº 18/2011 (DOE, 24/03/2011). Educação. Limite. Artigo 212, CF. Despesa. Merenda escolar. Vedação à inclusão no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. As despesas realizadas com merenda escolar não serão consideradas no cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

- O art. 71 da Lei 9.394/96 - LDB - prevê que **não** constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

d) programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social:

- alimentação escolar (mantimentos);
- pagamento de tratamentos de saúde de quaisquer especialidades, inclusive medicamentos;
- programas assistenciais aos alunos e seus familiares.

As despesas descritas neste item foram parametrizadas no Sistema Aplic da seguinte maneira:

- Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO
- Subelemento de Despesa: 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- Função: 12 – Educação
- Fonte de Recursos : 00 e 01
- Subfunção: 361 e 365

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
03/03/2020	000714/2020	PONTES DA CONCEICAO FARIA LTDA ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃO FRANCES), PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.	165,00	165,00	165,00
09/03/2020	000752/2020	CLAUDIA BRAGA BABILONIA FARIA DOS SANTOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.	2.850,00	2.850,00	2.850,00
23/03/2020	000906/2020	M DAS GRACAS ESTEVAO INACIO ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO - ESCOLA ARTHUR MESANINI.	2.845,00	2.845,00	2.845,00
23/03/2020	000907/2020	M DAS GRACAS ESTEVAO INACIO ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO - ESCOLA ARTHUR MESANINI.	63,00	63,00	63,00
23/03/2020	000908/2020	M DAS GRACAS ESTEVAO INACIO ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO - CRECHE VICTOR QUIRINO.	873,90	873,90	873,90
23/03/2020	000911/2020	M DAS GRACAS ESTEVAO INACIO ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO - ESCOLA ARTHUR MESANINI.	447,50	447,50	447,50
23/03/2020	000912/2020	M DAS GRACAS ESTEVAO INACIO ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO - CEI VICTOR QUIRINO.	107,40	107,40	107,40

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
23/03/2020	000913/2020	M DAS GRACAS ESTEVAO INACIO ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO - CEI VICTOR QUIRINO.	161,10	161,10	161,10
23/03/2020	000914/2020	M DAS GRACAS ESTEVAO INACIO ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO - ESCOLA ARTHUR MESANINI.	2.780,77	2.780,77	2.780,77
23/03/2020	000923/2020	EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MESANINI.	756,00	756,00	756,00
23/03/2020	000924/2020	EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO (AGUA MINERAL), PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MESANINI.	471,00	471,00	471,00
23/03/2020	000925/2020	EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO (CARNE MOIDA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CEI VICTOR QUIRINO.	504,00	504,00	504,00
23/03/2020	000926/2020	EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CEI VICTOR QUIRINO.	321,04	321,04	321,04
24/03/2020	000930/2020	EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MESANINI.	350,25	350,25	350,25
07/04/2020	001197/2020	PONTES DA CONCEICAO FARIA LTDA ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO (PAO FRANCES), PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.	315,00	315,00	315,00
07/04/2020	001198/2020	PONTES DA CONCEICAO FARIA LTDA ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.	690,00	690,00	690,00
04/11/2020	003378/2020	PONTES DA CONCEICAO FARIA LTDA ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PÃES PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.	358,50	358,50	358,50
28/12/2020	003998/2020	M DAS GRACAS ESTEVAO INACIO ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.	291,00	291,00	291,00
			<b>Total</b>	<b>14.350,46</b>	<b>14.350,46</b>	<b>14.350,46</b>

Fonte: Sistema APLIC



APÊNDICE - D - Despesas com PESSOAL

## APÊNDICE - D

### Despesas com PESSOAL

## APÊNDICE – D

### DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	<b>88.883,43</b>
2) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>986.948,12</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.075.831,55</b>

#### 1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
13/08/2020	002511/2020	ADELSON GOMES SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TECNICOS PARA ATENDER A SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO	1.583,34	1.583,34	1.583,34
31/01/2020	000159/2020	ADEMILSON JESUS DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DESTE MUNICIPIO.	1.600,00	1.600,00	1.600,00
28/02/2020	000526/2020	ADEMILSON JESUS DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA.	1.600,00	1.600,00	1.600,00
31/03/2020	001050/2020	ADEMILSON JESUS DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA, DA RESPECTIVA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.	1.600,00	1.600,00	1.600,00
03/04/2020	001156/2020	ADEMILSON JESUS DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA, DA RESPECTIVA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.	4.244,21	4.244,21	4.244,21
31/01/2020	000162/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
28/02/2020	000518/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO (LIMPEZA NA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES).	1.130,00	1.130,00	1.130,00
31/07/2020	002395/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
28/08/2020	002575/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
30/09/2020	002886/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
27/10/2020	003184/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
30/11/2020	003675/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
29/12/2020	004058/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES DE INDIÁVAI	4.463,34	4.463,34	4.463,34
30/04/2020	001316/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, PARA ATENDER NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES DE INDIÁVAI, DA RESPECTIVA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
29/05/2020	001587/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES DE INDIÁVAI, DA RESPECTIVA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
31/03/2020	001048/2020	ANTONIO RIBEIRO BORGES	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A LIMPEZA NA PRAÇA MUNICIPAL OTAVIANO ANGELO RODRIGUES DE INDIÁVAI, DA RESPECTIVA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
31/08/2020	002739/2020	CLEBER TIESKO DAMASIO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE VIGILANTE PARA ATENDER A SEGURANÇA DO PREDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.	675,00	675,00	675,00
16/01/2020	000081/2020	CLEUDENICE NIERO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO PARA USUARIO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A AVALIAÇÃO SOCIAL EMITIDA PELA ASSISTENTE COMPETENTE.	250,00	250,00	250,00
02/01/2020	000029/2020	DELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE, PARA ATENDER AO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2020, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	884,21	884,21	884,21
07/01/2020	000048/2020	DELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO NA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO, REALIZADA PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	2.080,00	2.080,00	2.080,00
13/01/2020	000069/2020	DORCELINA DE JESUS SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, NA LAVAGEM DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.684,21	1.684,21	1.684,21
02/04/2020	001139/2020	DORCELINA DE JESUS SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES DA SECRETARIA DE ESPORTE DE INDIÁVAI, ATENDENDO A RESPECTIVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	1.263,16	1.263,16	1.263,16
13/03/2020	000795/2020	EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.	3.798,43	3.798,43	3.798,43
29/05/2020	001586/2020	EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.	3.929,42	3.929,42	3.929,42
30/06/2020	002031/2020	EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE ODONTOLÓGICA DA UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.	3.929,42	3.929,42	3.929,42
31/07/2020	002401/2020	EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE ODONTOLÓGICA DA UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.	3.929,42	3.929,42	3.929,42
11/02/2020	000442/2020	EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA	PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, REFERENTE A SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA.	3.929,42	3.929,42	3.929,42
30/04/2020	001324/2020	EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA, DA RESPECTIVA UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.	3.929,42	3.929,42	3.929,42
31/08/2020	002738/2020	EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE ODONTOLÓGICA DA UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.	3.929,42	3.929,42	3.929,42
31/01/2020	000161/2020	GEZIEL SANTOS MOREIRA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICIPIO.	1.600,00	1.600,00	1.600,00
28/02/2020	000528/2020	GEZIEL SANTOS MOREIRA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.	1.600,00	1.600,00	1.600,00
31/03/2020	001051/2020	GEZIEL SANTOS MOREIRA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DA RESPECTIVA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.	1.600,00	1.600,00	1.600,00
01/04/2020	001131/2020	HELLEN PAULA SANTOS DIAS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER REFERENTE A 12 HR AULAS DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DA PROFESSORA CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE, DA RESPECTIVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.	216,46	216,46	216,46
31/03/2020	001056/2020	JANETE RIBEIRO DE CASTRO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A SERVIÇOS PRESTADOS NA ESCOLA ARTHUR MEZANINI E CEI VICTOR QUIRINO (05 DIAS), DA RESPECTIVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.	300,00	300,00	300,00
31/01/2020	000167/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E JARDINAGEM DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO DE MULTIPLO USO (IDOSO) DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
28/02/2020	000527/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO DE MULTIPLO USO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
29/05/2020	001588/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO DE MULTIPLO USO (IDOSO), DA RESPECTIVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
30/06/2020	001870/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA A MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO DE MULTIPLO USO (IDOSO), DA RESPECTIVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
31/07/2020	002389/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE JARDINEIRO PARA A MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA	1.130,00	1.130,00	1.130,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			DO CENTRO DE MULTIPLO USO (IDOSO), DA RESPECTIVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.			
28/08/2020	002576/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO DE MULTIPLO USO (IDOSO), DA RESPECTIVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
30/09/2020	002887/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO DE MULTIPLO USO (IDOSO), DA RESPECTIVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
27/10/2020	003183/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE JARDINAGENS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO DE MULTIPLO USO (IDOSO), DA RESPECTIVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
30/11/2020	003682/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO DE MULTIPLO USO (IDOSO) DA RESPECTIVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
29/12/2020	004059/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO MULTIPLO USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
31/03/2020	001057/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO DE MULTIPLO USO (IDOSO), DA RESPECTIVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
30/04/2020	001314/2020	JOSE DOMICIANO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, PARA ATENDER NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA DO CENTRO DE MULTIPLO USO (IDOSO), DA RESPECTIVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	1.130,00	1.130,00	1.130,00
16/07/2020	002152/2020	THIAGO VENANCIO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO GEOBRAS DESTE MUNICIPIO.	2.636,79	2.636,79	2.636,79
31/08/2020	002742/2020	THIAGO VENANCIO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ALIMENTAR OS DADOS DO SISTEMA GEOBRAS DESTE MUNICIPIO.	1.494,18	1.494,18	1.494,18
22/06/2020	001834/2020	THIAGO VENANCIO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO GEOBRAS DESTE MUNICIPIO.	2.636,79	2.636,79	2.636,79
14/08/2020	002515/2020	THIAGO VENANCIO DA SILVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ALIMENTAR OS DADOS DO SISTEMA GEOBRAS DESTE MUNICIPIO.	2.636,79	2.636,79	2.636,79
			<b>Total</b>	<b>88.883,43</b>	<b>88.883,43</b>	<b>88.883,43</b>

Fonte : Sistema APLIC

## 2) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
03/01/2020	000035/2020	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA APOIO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, CONFORME CONTR	39.000,00	39.000,00	39.000,00
31/01/2020	000349/2020	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA FINANCEIRA, DE ACORDO COM NOVA CONTABILIDADE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO	65.250,00	65.250,00	65.250,00
10/06/2020	001803/2020	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO 3º (TERCEIRO) ADITAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA FINANCEIRA, DE ACORDO COM NOVA CONTABILIDADE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO	54.000,00	54.000,00	54.000,00
30/06/2020	002063/2020	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO 035/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA APOIO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OP	39.000,00	39.000,00	39.000,00
31/01/2020	000350/2020	DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA ADVOGADOS - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO 040/2017, SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ORIENTAÇÃO LEGAL EM CASOS CONCRETOS, COMPREENDENDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL,	49.000,00	49.000,00	49.000,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			AREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. CONFORME INE			
03/01/2020	000038/2020	ETCA CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 020/2018, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONOMICAS	26.400,00	26.400,00	26.400,00
22/04/2020	001280/2020	ETCA CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 020/2018, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONOMICAS	52.800,00	52.800,00	52.800,00
22/04/2020	001281/2020	ETCA CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 020/2018, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONOMICAS	0,00	0,00	0,00
03/02/2020	000375/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.	5.806,51	5.806,51	5.806,51
02/03/2020	000701/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.	5.806,51	5.806,51	5.806,51
03/04/2020	001150/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TAMBEM SERVIÇOS AUXILIARES, ATENDENDO A RESPECTIVA UNIDADE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.	5.806,51	5.806,51	5.806,51
03/06/2020	001777/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMAGENS PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.	5.806,51	5.806,51	5.806,51
01/07/2020	002068/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMAGENS PARA ATENDER A SERVIÇOS DA SECRETÁRIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO	5.806,51	5.806,51	5.806,51
03/08/2020	002411/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMAGENS PARA ATENDER A SERVIÇOS DA SECRETÁRIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO	5.806,51	5.806,51	5.806,51
02/09/2020	002763/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SERVIÇOS DA SECRETÁRIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO	5.806,51	5.806,51	5.806,51
01/10/2020	003069/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DA SECRETÁRIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO	5.806,51	5.806,51	5.806,51
29/12/2020	004023/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMAGENS, PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UNIDADE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO	5.806,51	5.806,51	5.806,51
04/05/2020	001492/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS AUXILIARES.	5.806,51	5.806,51	5.806,51
03/11/2020	003371/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO	5.806,51	5.806,51	5.806,51
02/12/2020	003705/2020	MARIA LUIZA BUENODOS SANTOS & CIA LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.	5.806,51	5.806,51	5.806,51
30/06/2020	002032/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA EXECUCAO, AVALIACAO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA-GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE TODA OBRA OU SERVICOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE INDIÁVAI, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPI	6.700,00	6.700,00	6.700,00
31/07/2020	002398/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA EXECUCAO, AVALIACAO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA-GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE TODA OBRA OU SERVICOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE INDIÁVAI, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPI	6.700,00	6.700,00	6.700,00
31/08/2020	002745/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUCAO, AVALIACAO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA-GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE TODA OBRA OU SERVICOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE INDIÁVAI, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPI	6.700,00	6.700,00	6.700,00
01/10/2020	003066/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER A SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUCAO, AVALIACAO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA-GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO	6.700,00	6.700,00	6.700,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			DE TODA OBRA OU SERVICOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE INDIÁVAI, A			
29/10/2020	003358/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA ATENDER A SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUCAO, AVALIACAO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA-GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE TODA OBRA OU SERVICOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE INDIÁVAI,	6.700,00	6.700,00	6.700,00
02/12/2020	003703/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODA OBRA E SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL	6.700,00	6.700,00	6.700,00
29/12/2020	004054/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ASSESSORAR E ACOMPANHAR O SETOR DE ENGENHARIA COM TODAS SUAS RESPECTIVAS OBRAS DA SECRETÁRIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO	6.700,00	6.700,00	6.700,00
31/01/2020	000352/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODA A OBRA OU SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	6.700,00	6.700,00	6.700,00
28/02/2020	000552/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODA A OBRA OU SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	6.700,00	6.700,00	6.700,00
25/03/2020	001029/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODA A OBRA OU SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - RE	6.700,00	6.700,00	6.700,00
28/04/2020	001303/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUCAO, AVALIACAO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA-GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE TODA OBRA OU SERVICOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE INDIÁVAI. ATENDE	6.700,00	6.700,00	6.700,00
29/05/2020	001584/2020	PAULO CESAR MOURA SERVICOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUCAO, AVALIACAO E PARECER NA AREA DE ENGENHARIA-GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE TODA OBRA OU SERVICOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE INDIÁVAI. ATENDE	6.700,00	6.700,00	6.700,00
06/01/2020	000047/2020	SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 017/2019, ATINENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLI A SEREM ENVIADOS AO TCE MT, ENVIO IMEDIATO CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019.	59.400,00	59.400,00	59.400,00
28/12/2020	004003/2020	SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TECNICOS, PARA ATENDER AOS ENVIOS DAS CARGAS TEMPESTIVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO	5.400,00	5.400,00	5.400,00
27/07/2020	002215/2020	SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO 040/2020 E PREGÃO CARONA 004	37.500,00	37.500,00	37.500,00
31/01/2020	000353/2020	YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE CLINICO GERAL NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE INDIÁVAI.	135.040,00	135.040,00	135.040,00
25/05/2020	001566/2020	YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 060/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE CLINICO GERAL NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE INDIÁVAI.	202.560,00	202.560,00	202.560,00
28/07/2020	002221/2020	YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS PARA ACOMPANHAR PACIENTE COM REMOÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PARA O HOSPITAL SÃO BENEDITO NA CIDADE DE CUIABA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
28/07/2020	002222/2020	YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS PARA ACOMPANHAR PACIENTE COM REMOÇÃO DO HOSPITAL SÃO LUIZ PARA O HOSPITAL GERAL NA CIDADE DE CUIABA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
25/11/2020	003491/2020	YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE CLINICO GERAL NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE INDIÁVAI.	33.760,00	33.760,00	33.760,00
23/12/2020	003968/2020	YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE CLINICO GERAL NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE INDIÁVAI.	33.760,00	33.760,00	33.760,00
			<b>Total</b>	<b>986.948,12</b>	<b>986.948,12</b>	<b>986.948,12</b>

Fonte : Sistema APLIC